



## EXECUTIVO QUER GARANTIR MAIS INVESTIMENTOS PARA ÁREAS ESSENCIAIS

**Projeto de Lei Orçamentária Anual foi enviado ao Legislativo para votação**

O Poder Executivo encaminhou para a Câmara Municipal na sexta-feira passada, dia 14, o Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023. O documento, que prevê um volume de recurso maior para investimentos nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social e Segurança Pública, deverá ser analisado e colocado em votação.

A previsão de maior investimento nas áreas prioritárias só foi possível devido a uma sequência de ações e planejamento de gestão, que garantiu a ampliação de recursos. Destaca-se o bom desempenho da Zona Especial de Negócios – ZEN, que em dois anos aumentou a arrecadação de impostos em mais de 138%, a partir do investimento em um trabalho de revogação de concessões e retomada de áreas não produtivas, que possibilitou a chegada de novos empreendimentos e consequentemente o aumento de arrecadação.

O crescimento de receita própria reflete-se na redução da dependência do Município nos royalties do petróleo, que já representaram em outros anos 72% da receita e hoje correspondendo apenas a 22%.

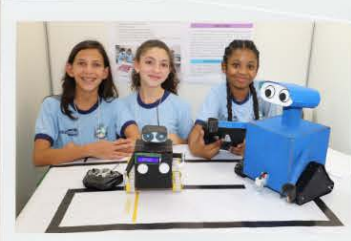
**EDUCAÇÃO** – A LOA 2023 prevê para a Educação um aporte de cerca de R\$ 280 milhões, o que representa R\$ 58 milhões a mais em relação a este ano, com destaque na construção e ampliação das unidades escolares e coberturas de quadras poliesportivas nas escolas.

Com estes investimentos estão previstas a construção de três novas escolas de Ensino Fundamental e a ampliação de outras seis; a cobertura das quadras poliesportivas de oito unidades escolares e a construção de três novas creches.

Já a Saúde receberá mais de R\$ 247 milhões, quase R\$ 100 milhões além do orçamento de 2022. A Assistência Social também receberá um aporte de R\$ 26 milhões, cerca de 49% a mais em relação a este ano.

A previsão do incremento do orçamento da Segurança Pública visa à implantação do sistema de monitoramento de câmeras em todo Município.

**LOA 2023** – O orçamento previsto para o próximo ano terá um crescimento de cerca de 33% em comparação ao de 2022. Esse resultado demonstra uma gestão transparente, responsável com os recursos públicos e comprometida com o cumprimento da legislação, que mesmo diante da crise pós-pandêmica e da recessão econômica mundial, conseguiu propor maiores investimentos em áreas essenciais para o cidadão para 2023.





## PODER EXECUTIVO

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ**  
Vice-Prefeito

**ELIZABETH BUCKER VERONESE**  
Chefe de gabinete

**ELAINE GERK DA SILVEIRA E ALMEIDA**  
Procuradora-Geral

**RICARDO SILVA LOPES**  
Secretário de Auditoria e Controle Interno

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**  
Secretário de Fazenda

**DANIEL MARTINS GOMES**  
Secretário de Manutenção de Infraestrutura  
Urbana e Obras Públicas

**DENILSON SANTA ROSA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretaria de Assistência Social

**EVANDRO DA SILVA CARVALHO**  
Secretário de Segurança Pública

**MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO**  
Secretário de Gestão Pública

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**  
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**NESTOR PRADO JÚNIOR**  
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**PAULO CESAR VIANA**  
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade  
e Mobilidade Urbana

**CINTIA MOREIRA DE CASTRO**  
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia  
da Informação

**CRISTIANE MENEZES REGIS**  
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA**  
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica  
Tel: 2771-1515



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
CRIADO PELA LEI 534/01

Este Jornal é produzido pela equipe da ASCOMTI  
Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação

Tel: 2771-6414

## PODER LEGISLATIVO

### MESA DIRETORA

**MAURÍCIO BRAGA MESQUITA**  
Presidente

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**  
Vice-Presidente

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**  
1º Secretário

**SIDNEI MATTOS FILHO**  
2º Secretário

### VEREADORES

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

**JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO**

**LEONARDO DE PAULA TAVARES**

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**

**RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS**

**ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**

**VANDERLAN MORAES DA HORA**

\*

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares  
Tel: 2760-1060

## CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e/ou prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento  
de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO  
Rua Campo de Albacora, 75  
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública



## ATOS DO EXECUTIVO

# GABINETE DO PREFEITO

### MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 038/2022

Exmo. Sr.

Vereador Maurício Braga Mesquita

#### MD. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que decidiu **VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 111/2022**, com fundamento nas justificativas a seguir, por inconstitucionalidade formal e material, em razão de vício de iniciativa, caracterizado com base no art. 61, § 1º da CRFB, bem como nos termos do art. 57, §2º c/c o art. 69, V da Lei Orgânica Municipal.

#### RAZÕES DO VETO TOTAL

Veto totalmente o Projeto de Lei nº 111/2022, de Autoria dos Vereadores Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento e Rodrigo Belém da Silva, com carimbo de aprovação em duas discussões, nos dias 27 de setembro e 04 de outubro do corrente ano, que "INSTITUI O PROGRAMA DE HORTA COMUNITÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS".

Verifica-se que o objeto do presente PL tem por objetivo dar às áreas públicas destinação diversa daquela pretendida pelo Chefe do Poder Executivo, bem como obrigar que os particulares tolerem o uso de seus terrenos ou glebas, sob o pretexto da instalação e manutenção de hortas comunitárias.

Contudo o legislador municipal acabou por ultrapassar os limites constitucionais de sua competência, já que o PL aprovado atinge diretamente competências legislativas que são privativas do Chefe do Poder Executivo.

Isso porque, o PL aprovado incorreu em violação à reserva de iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo e na criação de despesa, sem cobertura orçamentário-financeira, suscitando ofensa aos art. 7º e art. 68 da Constituição Estadual, art. 69, II e art. 129 da LOMRO e, por último, nos art. 2º e art. 61 da CRFB.

Nos entes políticos da Federação, dividem-se as funções de governo: o Poder Executivo foi incumbido da tarefa de administrar, segundo a legislação vigente, por força do postulado da legalidade; enquanto o Poder Legislativo ficou responsável pela edição das normas genéricas e abstratas, as quais compõem a base normativa, para as atividades de gestão.

Essa repartição de funções decorre da incorporação à Constituição brasileira, do Princípio da Independência e Harmonia entre os Poderes (art. 2º) e a tarefa de administrar em âmbito municipal encontra-se a cargo do Poder Executivo, englobando as atividades de planejamento, organização e direção dos serviços públicos, a destinação do uso dos bens públicos, entre outros.

A Câmara aprovou Projeto de Lei que cria o Programa "Horta Comunitária", a ser implantado pelo Poder Executivo municipal, e com utilização de áreas públicas e particulares (art. 2º).

Embora elogiável a preocupação do Legislativo local, a iniciativa não tem como prosperar na ordem constitucional vigente, uma vez que a norma disciplina atos que são próprios da função executiva.

Não se duvida que a criação e a forma de prestação de serviços públicos são matérias de preponderante interesse do Poder Executivo, já que é a esse Poder que cabe a responsabilidade, perante a sociedade, pela eficiência do serviço. Sendo assim, a iniciativa do processo legislativo para criação de programas governamentais, com geração de obrigações é privativa do Poder Executivo, pois, como assinala Manoel Gonçalves Ferreira Filho "o aspecto fundamental da iniciativa reservada está em resguardar a seu titular a decisão de propor direito novo em matérias confiadas à sua especial atenção, ou de seu interesse preponderante" (Do Processo Legislativo, São Paulo, Saraiva, p. 204).

Trata-se de questão relativa ao processo legislativo, cujos Princípios são de observância obrigatória pelos Municípios, tal como tem decidido o Supremo Tribunal Federal:

"O modelo estruturador do processo legislativo, tal como delineado em seus aspectos fundamentais pela Constituição da República - inclusive no que se refere às hipóteses de iniciativa do processo de formação das leis - impõe-se, enquanto padrão normativo de compulsório atendimento, à incondicional observância dos Estados-Membros. Precedentes: RTJ 146/388 - RTJ 150/482" (ADIn nº 1434-0, medida liminar, relator Ministro Celso de Mello, DJU nº 227, p. 45684).

Se a regra é impositiva para os Estados-membros, é inquestionável que também o é, para os Municípios.

As normas de fixação de competência para a iniciativa do processo legislativo derivam do princípio da separação dos poderes, que nada mais é que o mecanismo jurídico que serve à organização do Estado, definindo órgãos, estabelecendo competências e marcando as relações recíprocas entre esses mesmos órgãos (Manoel Gonçalves Ferreira Filho, op. cit., pp. 111-112). Se essas normas não são atendidas, como no caso

em exame, fica patente a inconstitucionalidade, em face de vício de iniciativa.

Sobre isso, ensinou Hely Lopes Meirelles que se "a Câmara, desatendendo à privatividade do Executivo para esses projetos, votar e aprovar leis sobre tais matérias, caberá ao Prefeito vetá-las, por inconstitucionais. Sancionadas e promulgadas que sejam, nem por isso se nos afigura que convesçam de vício inicial, porque o Executivo não pode renunciar prerrogativas institucionais inerentes às suas funções, como não pode delegá-las aquiescer em que o Legislativo as exerça" (Direito Municipal Brasileiro, São Paulo, Malheiros, 7ª ed., pp. 544-545).

Ademais, se a Constituição atribuiu ao Poder Executivo a responsabilidade pela prestação dos serviços públicos, é evidente que, pela teoria dos poderes implícitos, a ele deve caber a iniciativa das leis que tratem sobre a matéria. Essa teoria dos poderes implícitos - *implied powers* - surgiu no voto de Marshall, proferido no *leading case McCulloch versus Maryland*, de 1819, afirmando que, quando o Governo recebe poderes no sentido de cumprir certas finalidades estatais, dispõe também, implicitamente, dos meios necessários de execução. "Se o governante tem atribuições para praticar certos atos, cabe-lhe igualmente exercer aquelas que possibilitem seu exercício" (Caio Mário da Silva Pereira, em "Pareceres do Consultor-Geral da República", v. 68, pp. 99-100). Nessa esteira, vale invocar aquele que vem a ser referência no ensinamento do direito administrativo brasileiro, o mestre Hely Lopes Meirelles, em sua clássica obra "Direito Municipal Brasileiro", *in verbis*:

"A atribuição típica e predominante da Câmara é a normativa, isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos municípios no que afeta aos interesses locais. **A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração.** Não executa obras e serviços públicos; dispõe, unicamente, sobre sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão-somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada nem aplica as rendas locais; apenas institui ou altera tributos ou autoriza sua arrecadação e aplicação. **Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no prefeito. Eis aí a distinção marcante entre a missão normativa da Câmara e a função executiva do prefeito; o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório genérico e abstrato; o Executivo substancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos de administração.**

(...)

"**A interferência de um Poder no outro é ilegítima, por atentatória da separação institucional de suas funções. Por idêntica razão constitucional, a Câmara não pode delegar funções ao prefeito, nem receber delegações do Executivo. Suas atribuições são incomunicáveis, estanques, intransferíveis (CF, art. 2º).**"

Assim, sobreleva-se como sendo regra de observância obrigatória pelos Estados e Municípios em suas leis fundamentais (Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, respectivamente) aquelas relativas ao processo legislativo, especialmente as que dizem respeito à iniciativa reservada. O STF, inclusive, possui jurisprudência consolidada a este respeito:

"(...) A Constituição do Brasil, ao conferir aos Estados-membros a capacidade de auto-organização e de autogoverno --- artigo 25, caput ---, impõe a obrigatória observância de vários princípios, entre os quais o pertinente ao processo legislativo. O legislador estadual não pode usurpar a iniciativa legislativa do Chefe do Executivo, dispondo sobre as matérias reservadas a essa iniciativa privativa. (...) (STF, ADI 1.594-RN, Tribunal Pleno, Rel. Min. Eros Grau, 04-06-2008, v.u., DJe 22-08-2008)

"(...) Por tratar-se de evidente matéria de organização administrativa, a iniciativa do processo legislativo está reservada ao chefe do Poder Executivo local. Os Estados-membros e o Distrito Federal devem obediência às regras de iniciativa legislativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação do modelo de harmônica tripartição de poderes, consagrado pelo constituinte originário. (...) [ADI 1.182, rel. min. Eros Grau, j. 24-11-2005, P, DJ de 10-3-2006.] = RE 508.827 AgR, rel. min. Cármen Lúcia, j. 25-9-2012, 2ª T, DJE de 19-10-2012.

"(...) É indispensável a iniciativa do chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/2001, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelem as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação. (...) [ADI 3.254, rel. min. Ellen Gracie, j. 16-11-2005, P, DJ de 2-12-2005.] = AI 643.926 ED, rel. min. Dias Toffoli, j. 13-3-2012, 1ª T, DJE de 12-4-2012

Dáí porque o Legislativo Municipal não poderia subtrair do Prefeito o exame da conveniência e da oportunidade para a criação do Programa "Horta Comunitária", o que demonstra que a matéria disciplinada no PL nº 111/2022 encontra-se no âmbito da atividade administrativa do Município, cuja organização, funcionamento e direção superior cabem ao Prefeito Municipal, com auxílio dos Secretários Municipais, incorrendo o aludido PL em inconstitucionalidade formal e material.

Desta forma, **VETO TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 111/2022**, com fundamento nas justificativas expostas e nos já citados dispositivos legais, por inconstitucionalidade formal, em razão de vício de iniciativa caracterizado com base no artigo 61, § 1º, da CRFB/1988, bem como nos termos do artigo 57, §2º c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Sendo assim, submeto o veto a esta Augusta Casa de Leis, para apreciação, contando, desde já, com o alto espírito público de Vossa Excelência e de todos os seus insígnis pares, pelo acolhimento das razões alegadas, com a manutenção do presente veto.

Rio das Ostras, 19 de outubro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 2758/2022**

**NOMINA O TEATRO POPULAR DE RIO DAS OSTRAS E A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.**





O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em consonância ao inciso XXII, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** O Teatro Popular de Rio das Ostras, instalado no Centro de Literatura e Dramaturgia Hugo Paulo de Oliveira, passa a denominar-se de "Teatro Municipal Joel Barcelos".

**Art. 2º** A Biblioteca Pública Municipal, também instalada no Centro de Literatura e Dramaturgia Hugo Paulo de Oliveira, passa a denominar-se de "Biblioteca Municipal Professora Íris Galvão".

**Art. 3º** Fica mantido o nome do complexo denominado pela Lei Municipal nº 806, de 17 de outubro de 2003.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 2759/2022**

**EMENTA: INSTITUI O "PROJETO JOVEM LEGISLADOR - CÂMARA MIRIM" NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.**

**Autoria:** Vereadores: Uderlan de Andrade Hespanhol;  
Maurício Braga Mesquita;  
João Francisco de Souza Araújo, e  
Sidnei Mattos Filho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Rio das Ostras, o "Projeto Jovem Legislador – Câmara Mirim", com os seguintes objetivos gerais:

I- despertar no jovem a consciência da cidadania aliada à responsabilidade com o seu meio social e sua comunidade;

II- integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;

III- criar junto à comunidade espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania, num processo de contínua aprendizagem.

**Art. 2º** Constituem objetivos específicos do programa:

I- proporcionar a circulação de informações na escola sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ;

II- possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores e das propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III- favorecer atividades de discussão e reflexão sobre as prioridades da população;

IV- proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

V- sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do "Projeto Jovem Legislador – Câmara Mirim" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

**Art. 3º** A "Câmara Mirim" será composta por 13 (treze) Vereadores Mirins, sendo que cada turma da Escola Municipal indicará dois candidatos, iniciando pelos alunos do 5º ano.

§ 1º O processo de escolha dos Vereadores Mirins, será mediante processo escolhido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, onde restarão eleitos Vereadores Mirins e Suplentes.

§ 2º A candidatura a Vereador Mirim é individual, podendo candidatar-se alunos com idade mínima de 9 (nove) anos e máxima de 15 (quinze) anos na data da realização da eleição e que estejam devidamente matriculados do 5º ao 9º ano do ensino fundamental do estabelecimento de ensino público, da rede municipal de ensino.

§ 3º A campanha deverá se desenvolver internamente, no estabelecimento público de ensino fundamental, priorizando-se o debate e exposição de ideias, sendo expressamente proibida a atuação de partidos políticos, o uso de símbolos, logotipos, siglas e outras formas que possam identificar a influência partidária e sim a criação de seus próprios partidos, criados pelo candidato com fins educacionais.

§ 4º Caberá a direção da escola a organização e coordenação da eleição da Câmara Mirim, estabelecendo normas, estipulando dias, horários e outras condições que deverão ser observados pelos candidatos, garantindo igualdade entre os mesmos durante a campanha eleitoral.

§ 5º Esses e outros critérios para eleição, posse e exercício do mandato dos Vereadores Mirins serão definidos em Regimento Interno próprio, por ato da Mesa Diretora.

**Art. 4º** A eleição para a Câmara Mirim ocorrerá dentro do calendário escolar.

**Parágrafo único.** O Vereador Mirim exercerá mandato de fevereiro a dezembro do ano subsequente.

**Art. 5º** Fica criada, na Câmara Municipal, uma comissão representativa do Legislativo para acompanhar os trabalhos de eleição dos Vereadores Mirins.

**Art. 6º** Serão considerados eleitos 13 (treze) alunos titulares e 13 (treze) alunos suplentes.

**Art. 7º** Compete à Câmara Mirim, especificamente, apresentar proposições que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade riostrense, relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público.

§ 1º Os candidatos eleitos participarão de Sessão Solene realizada pela Câmara na última semana do mês de dezembro.

§ 2º O Poder Legislativo fornecerá normas e modelos de proposições para que os Vereadores Mirins possam sistematizar suas propostas;

§ 3º As propostas dos Vereadores Mirins serão, por parte do Legislativo Municipal, objeto de análise, deliberação das proposições e posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes.

**Art. 8º** As sessões da Câmara Mirim realizar-se-ão bimestralmente, tendo como local o plenário do Poder Legislativo do Município de Rio das Ostras/RJ.

**Art. 9º** As deliberações da Câmara Mirim serão tomadas sempre pelo *quorum* de maioria de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores Mirins.

§ 1º Para garantir *quorum* integral, será permitido que o suplente substitua o titular, na ausência deste, mediante simples comunicado.

§ 2º O suplente somente assumirá a vaga do titular, em caso de desistência formalizada ou se este, faltar a 02 (duas) sessões consecutivas, sem motivo justificável, que sofrer punição disciplinar na escola e que deixar de tomar posse, sem motivo justificado.

**Art. 10.** O mandato dos Vereadores Mirins encerra-se na última semana do dezembro, em sessão solene, com a presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio das Ostras, quando aqueles serão homenageados através de Moção de Congratulações e Aplausos.

**Parágrafo único.** Os Vereadores Mirins não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 3401/2022**

Altera o Decreto Municipal nº 2772/2021, que regulamenta da Lei Municipal nº 2.055 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a implantação do sistema de ponto biométrico no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do município de Rio das Ostras e dá outras Providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O artigo 8º do Decreto Municipal nº 2772/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8º.** Os servidores deverão registrar obrigatoriamente as ocorrências:

- I- De entrada, no início da Jornada diária de Trabalho;
- II- De saída, ao término da Jornada diária de Trabalho;
- III- De saída para o intervalo para o almoço;
- IV- De retorno às atividades após o término do intervalo para o almoço.

**Parágrafo único** – Estão isentos das marcações referentes ao intervalo para o almoço, incisos III e IV do artigo 8º do presente Decreto Municipal, os servidores plantonistas.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/11/2022.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

# RECADASTRAMENTO

## RENDA ALTERNATIVA RIO DAS OSTRAS

**21/11 a 21/12**

**08h às 17h**

**Sede da COMFIS**

**Av. Gov. Roberto Silveira, s/nº - Costazul**

### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO;
- CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO UTILIZADO NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;
- ATESTADO DE SAÚDE ATUALIZADO (PARA QUEM ATUA NO RAMO ALIMENTÍCIO);
- CERTIFICADO DE DESINSETIZAÇÃO DO MEIO AUXILIAR, PARA OS QUE COMERCIALIZAM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;
- CRLV ATUALIZADO PARA OS AMBULANTES CADASTRADOS COM VEÍCULO MOTORIZADO, TRAILER E FOOD TRUCK.



**DECRETO Nº 3402/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 3.757.800,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

**Art. 2º** O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DO DECRETO Nº 3402/2022**
**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO                               | CR   | DESPESA - FONTE           | REFORÇO      |
|---|------|---------------------------|--------------|
| 02.04 - 04.122.0001.2.003<br>SEMFAZ - Contribuição para Formação do PASEP | 0073 | 3.3.90.47.00 - 1.704.0150 | 933.000,00   |
| 02.05 - 04.122.0001.2.150<br>SEMAD - Gestão de Pessoal                    | -    | 3.3.90.08.00 - 1.704.0150 | 749.900,00   |
|   | -    | 3.3.90.46.00 - 1.704.0150 | 524.900,00   |
|   | -    | 3.3.90.49.00 - 1.704.0150 | 470.300,00   |
| 02.99 - 99.999.9999.9.999<br>RESCONT - Reserva de Contingência            | 0505 | 9.9.99.99.00 - 1.704.0150 | 1.079.700,00 |

|              |                     |
|--------------|---------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>3.757.800,00</b> |
|--------------|---------------------|

**ANEXO II DO DECRETO Nº 3402/2022**

| Código               | Especificação  | FR         | Item         | Sub-alínea   | Alínea       | Rubrica      | Espécie      | Origem       | Categoria    |
|----------------------|--|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00 | Receitas Correntes   |            |              |              |              |              |              |              | 3.757.800,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00 | Transferências Correntes   |            |              |              |              |              |              | 3.757.800,00 |              |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades  |            |              |              |              |              | 3.757.800,00 |              |              |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00 | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais                         |            |              |              |              | 3.757.800,00 |              |              |              |
| 1.7.1.2.52.0.0.00.00 | Cota-parte Royalties – Compens. Financ. pela Produção de Petróleo                                    |            |              |              | 3.757.800,00 |              |              |              |              |
| 1.7.1.2.52.2.0.00.00 | Cota-parte Royalties pelo Exc. da Prod. do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II             |            |              | 3.757.800,00 |              |              |              |              |              |
| 1.7.1.2.52.2.1.00.00 | Cota-parte Royalties pelo Exc. da Prod. do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal | 1.704.0150 | 3.757.800,00 |              |              |              |              |              |              |

**ANEXO III DO DECRETO Nº 3402/2022**

| TRANSFERÊNCIAS DE ROYALTIES |  |                  |                  |                         |                 |                   |
|-----------------------------|--|------------------|------------------|-------------------------|-----------------|-------------------|
| Código                      | Descrição  | Fonte de Recurso | Valor Atualizado | Arrecadado até setembro | Excesso Apurado | Excesso Utilizado |
| 1.7.1.2.52.2.1.00.00        | Cota-parte Royalties pelo Exc. da Prod. do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal | 1.704.0150       | 52.653.797,39    | 64.439.876,55           | 11.786.079,16   | 3.757.800,00      |
| TOTAL                       |  |                  | 52.653.797,39    | 64.439.876,55           | 11.786.079,16   | 3.757.800,00      |

**DECRETO Nº 3403/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).

**Art. 2º** O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3403/2022**
**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO  | CR   | DESPESA - FONTE           | ANULAÇÃO   | REFORÇO    |
|--|------|---------------------------|------------|------------|
| 02.04 - 04.122.0001.2.003<br>SEMFAZ - Contribuição para Formação do PASEP            | 0071 | 3.3.90.47.00 - 1.501.0000 | 25.000,00  |            |
| 02.04 - 04.123.0001.1.200<br>SEMFAZ - Débitos Previdenciários OSTRASPREV             | 0075 | 4.6.91.71.00 - 1.501.0000 |            | 25.000,00  |
| 02.16 - 12.361.0004.2.646<br>SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental | 0288 | 3.1.90.11.00 - 1.500.0000 | 600.000,00 |            |
| 02.16 - 12.365.0004.2.642<br>SEMEDE - Remuneração do Magistério - Creche             | 0348 | 3.1.91.13.00 - 1.500.0000 |            | 300.000,00 |
| 02.16 - 12.365.0004.2.644<br>SEMEDE - Remuneração do Magistério - Pré-Escola         | 0363 | 3.1.90.11.00 - 1.500.0000 |            | 300.000,00 |

|              |                   |                   |
|--------------|-------------------|-------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>625.000,00</b> | <b>625.000,00</b> |
|--------------|-------------------|-------------------|

**DECRETO Nº 3404/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 1.079.700,00 (um milhão setenta e nove mil e setecentos reais).

**Art. 2º** O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3404/2022**
**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO  | CR   | DESPESA - FONTE           | ANULAÇÃO     | REFORÇO    |
|--|------|---------------------------|--------------|------------|
| 02.99 - 99.999.9999.9.999<br>RESCONT - Reserva de Contingência                             | 0505 | 9.9.99.99.00 - 1.704.0150 | 1.079.700,00 |            |
| 06.01 - 10.122.0128.2.150<br>FMS - Gestão de Pessoal                                       | -    | 3.3.90.08.00 - 1.704.0150 |              | 60.900,00  |
|  | -    | 3.3.90.46.00 - 1.704.0150 |              | 62.900,00  |
|  | -    | 3.3.90.49.00 - 1.704.0150 |              | 60.100,00  |
| 06.01 - 10.301.0048.2.155<br>FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica                      | -    | 3.3.90.08.00 - 1.704.0150 |              | 164.200,00 |
|  | -    | 3.3.90.46.00 - 1.704.0150 |              | 135.700,00 |
|  | -    | 3.3.90.49.00 - 1.704.0150 |              | 123.900,00 |
| 06.01 - 10.302.0045.2.164<br>FMS - Gestão de Pessoal das Unidades de Atenção Especializada | -    | 3.3.90.08.00 - 1.704.0150 |              | 353.900,00 |
|  | -    | 3.3.90.49.00 - 1.704.0150 |              | 118.100,00 |

|              |                     |                     |
|--------------|---------------------|---------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>1.079.700,00</b> | <b>1.079.700,00</b> |
|--------------|---------------------|---------------------|

**DECRETO Nº 3405/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais).

**Art. 2º** O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

## ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3405/2022

**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO                   | CR   | DESPESA - FONTE           | ANULAÇÃO   | REFORÇO    |
|---|------|---------------------------|------------|------------|
| 06.01 - 10.122.0128.2.150                                     | -    | 3.1.90.96.00 - 1.500.0000 |            | 100.000,00 |
| FMS - Gestão de Pessoal                                       | 0581 | 3.3.90.14.00 - 1.500.0000 |            | 62.000,00  |
| 06.01 - 10.301.0048.2.155                                     | 0600 | 3.1.90.04.00 - 1.500.0000 | 252.000,00 |            |
| FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica                      | 0606 | 3.1.90.96.00 - 1.500.0000 |            | 10.000,00  |
| 06.01 - 10.302.0045.2.164                                     | 0647 | 3.3.90.46.00 - 1.500.0000 | 60.000,00  |            |
| FMS - Gestão de Pessoal das Unidades de Atenção Especializada | 0648 | 3.3.90.49.00 - 1.500.0000 | 64.000,00  |            |
| 06.01 - 10.305.0110.2.158                                     | 0702 | 3.1.90.16.00 - 1.500.0000 |            | 120.000,00 |
| FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde                 | -    | 3.1.90.96.00 - 1.500.0000 |            | 84.000,00  |

|              |                   |                   |
|--------------|-------------------|-------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>376.000,00</b> | <b>376.000,00</b> |
|--------------|-------------------|-------------------|

## DECRETO Nº 3406/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

## D E C R E T A

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 2º** O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

## ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3406/2022

**07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS**

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO | CR   | DESPESA - FONTE           | ANULAÇÃO  | REFORÇO   |
|---|------|---------------------------|-----------|-----------|
| 07.01 - 08.244.0122.2.576                   | 0760 | 3.1.90.94.00 - 1.500.0000 | 15.000,00 |           |
| FMAS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor    | 0763 | 3.3.90.14.00 - 1.500.0000 |           | 15.000,00 |

|              |                  |                  |
|--------------|------------------|------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>15.000,00</b> | <b>15.000,00</b> |
|--------------|------------------|------------------|

## PORTARIA Nº 1047/2022

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 36244/2022.

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público ofertado,

## R E S O L V E:

**Art. 1º** PRORROGAR, em caráter emergencial, os Contratos Temporário de Trabalho, dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a contar do término, **sob exame, dos servidores relacionados abaixo, pelo período de 6 (seis) meses.**, com lotação na SEMUSA.

**Art. 2º** Os servidores relacionados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração – Setor de Posse, situada a Rua Campo de Alcabora, nº 75 – Loteamento Atlântico – Rio das Ostras, **impreterivelmente até 5 (cinco) dias uteis a contar da data da publicação.**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

## ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1047/2022

| NOME                     | MATR    | FUNÇÃO                           | TÉRMINO    | JUSTIFICATIVA  |
|--------------------------|---------|----------------------------------|------------|--|
| Sergio Nikitiuk          | 31391-2 | Médico De Família                | 12/11/2022 | Contratação emergencial, conforme Edital 004/2022 realizado em abril/2022 (processo 14047/2022). |
| Leda Lima Lindote Vieira | 31398-0 | Médico Ginecologista Obstetra II | 12/11/2022 | Contratação emergencial, conforme Edital 004/2022 realizado em abril/2022 (processo 14047/2022). |



|  |         |                                  |            |  |
|--|---------|----------------------------------|------------|--|
| Debora Morgan De Aguiar Nunes            | 31405-6 | Médico Pediatra II               | 12/11/2022 | Contratação emergencial, conforme Edital 004/2022 realizado em abril/2022 (processo 14047/2022). |
| Jose Eduardo Ferreira                    | 31403-0 | Médico Socorrista II             | 12/11/2022 | Contratação emergencial, conforme Edital 004/2022 realizado em abril/2022 (processo 14047/2022). |
| Robson Leal Mazega                       | 31402-1 | Médico Socorrista II             | 12/11/2022 | Contratação emergencial, conforme Edital 004/2022 realizado em abril/2022 (processo 14047/2022). |
| Vitor Baptista Tardin                    | 31413-7 | Médico Socorrista II             | 12/11/2022 | Contratação emergencial, conforme Edital 004/2022 realizado em abril/2022 (processo 14047/2022). |
| Elizete Moura Oliveira Diniz De Carvalho | 31389-0 | Técnico De Aparelho Gessado      | 12/11/2022 | Contratação emergencial, conforme Edital 004/2022 realizado em abril/2022 (processo 14047/2022). |
| Lidiane De Almeida Santos                | 31406-4 | Técnico De Aparelho Gessado      | 12/11/2022 | Contratação emergencial, conforme Edital 004/2022 realizado em abril/2022 (processo 14047/2022). |
| Linderman Alves Vieira                   | 31394-7 | Médico Ginecologista Obstetra II | 26/11/2022 | Contratação emergencial, conforme Edital 004/2022 realizado em abril/2022 (processo 14047/2022). |
| Viviane Mariano Moreira                  | 31396-3 | Médico Ginecologista Obstetra II | 26/11/2022 | Contratação emergencial, conforme Edital 004/2022 realizado em abril/2022 (processo 14047/2022). |
| Luiza Cunha Horta De Andrade             | 31412-9 | Médico Ginecologista Obstetra II | 26/11/2022 | Contratação emergencial, conforme Edital 004/2022 realizado em abril/2022 (processo 14047/2022). |
| Amanda Michelle Gil                      | 31392-0 | Médico Socorrista II             | 26/11/2022 | Contratação emergencial, conforme Edital 004/2022 realizado em abril/2022 (processo 14047/2022). |
| Tatiane Da Silva Santos                  | 31414-5 | Médico Socorrista II             | 26/11/2022 | Contratação emergencial, conforme Edital 004/2022 realizado em abril/2022 (processo 14047/2022). |
| Catiúcia Soares Melegário                | 31410-2 | Médico Socorrista II             | 26/11/2022 | Contratação emergencial, conforme Edital 004/2022 realizado em abril/2022 (processo 14047/2022). |
| Adilton Batista Campos                   | 31408-0 | Técnico De Aparelho Gessado      | 26/11/2022 | Contratação emergencial, conforme Edital 004/2022 realizado em abril/2022 (processo 14047/2022). |
| Cristiane Souza Da Silva                 | 31393-9 | Técnico De Aparelho Gessado      | 26/11/2022 | Contratação emergencial, conforme Edital 004/2022 realizado em abril/2022 (processo 14047/2022). |
| Maria Sônia Menario                      | 31415-3 | Técnico De Aparelho Gessado      | 30/11/2022 | Contratação emergencial, conforme Edital 004/2022 realizado em abril/2022 (processo 14047/2022). |

**PORTARIA Nº 1048/2022**

Derrogação

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 37745/2022,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º DERROGAR** a Portaria nº 0997/2022, dela excluindo a servidora Cristiane Becher de Carvalho, Matrícula 31386-6, Médico Socorrista II.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1049/2022**

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando os Memorandos n.ºs 369 e 371/2022-GAB,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º EXONERAR**, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no **Anexo I** desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

**Art. 2º NOMEAR**, a contar da data da publicação, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no **Anexo II** desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

**Art. 3º** O(s) servidor(es), relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

**Art. 4º** Comunicamos que é facultado, **exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À**

SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 1049/2022**

| MATRÍCULA/<br>CPF Nº | NOME                          | CARGO<br>COMISSIONADO<br>SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO                       |
|----------------------|-------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------|
| 106.107.687-01       | Luiz Henrique Rangel Lourenço | Assistente IV – CC7                 | SEMUSA, à disposição da SEMAP |
| 19306-2              | Luiz Felipe Rezende Fernandes | Assistente Executivo – CC6          | SEMAD à disposição da SEMUSA  |

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 1049/2022**

| CPF Nº         | NOME                          | CARGO<br>COMISSIONADO<br>SIMBOLOGIA9 | LOTAÇÃO                       |
|----------------|-------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|
| 106.107.687-01 | Luiz Henrique Rangel Lourenço | Secretário Executivo – CC5           | SEMEDE, à disposição da SEMAP |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO  
(ORIGINAL E CÓPIA)**

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

Foto 3x4 atual  
PIS/PASEP/NIS  
CPF  
CTPS  
Carteira de Identidade



Carteira do Conselho ou OAB  
 Carteira Nacional de Habilitação  
 Título de Eleitor  
 Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)  
 Certidão de Nascimento/Casamento  
 Certificado de Reservista (homens)  
 Comprovante de Residência Atualizado  
 Comprovante de Escolaridade  
 Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)  
 Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)  
 Declaração de Imposto de Renda Completo  
 Comprovante Bancário Itaú  
 Certidão de Dependentes  
 Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras.

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 1052/2022**

**DERROGAR**

ANALISTA PROCESSUAL

| CLASS. | NOME                   | PORTARIA  | EDITAL   |
|--------|------------------------|-----------|----------|
| 1      | DAVID FERREIRA SANTANA | 0936/2022 | 001/2020 |

**PORTARIA Nº 1053/2022**

Derrogação de Cargo Efetivo

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 37810/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DERROGAR** a Portaria referida no **Anexo Único**, desta Portaria, dela excluindo o cidadão ali mencionado, do respectivo Cargo Efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras.

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 1053/2022**

**DERROGAR**

PROGRAMADOR

| CLASS. | NOME             | PORTARIA  | EDITAL   |
|--------|------------------|-----------|----------|
| 12     | CLAUDIO DI CAPUA | 0844/2022 | 003/2019 |

**PORTARIA Nº 1054/2022**

Derrogação de Cargo Efetivo

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 37809/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DERROGAR** as Portarias referidas no **Anexo Único**, desta Portaria, dela excluindo os cidadãos ali mencionados, dos respectivos Cargos Efetivos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras.

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 1054/2022**

**DERROGAR**

NUTRICIONISTA III

**CLASS. | NOME | PORTARIA | EDITAL**  
 6 | GUSTAVO QUADRA E SILVA | 0845/2022 | 003/2019

ORIENTADOR SOCIAL

**CLASS. | NOME | PORTARIA | EDITAL**  
 1 | GLEICIANE PEREIRA PINHEIRO | 0924/2022 | 001/2020  
 2 | YURI DA SILVA RIBEIRO BONILHA | 0924/2022 | 001/2020  
 10 | MATHEUS MOLIARI CINIBLY | 0924/2022 | 001/2020  
 19 | CAROLINE FRAGOSO ESTEVES DE CARVALHO | 0924/2022 | 001/2020  
 20 | BRUNO AZEVEDO SPINOLA PINTO | 0924/2022 | 001/2020  
 29 | RODRIGO GARCIA DE SOUZA PEREIRA | 0924/2022 | 001/2020

ORIENTADOR SOCIAL - PCD

**CLASS. | NOME | PORTARIA | EDITAL**  
 1 | MARIANA BOGADO MANGIA | 0924/2022 | 001/2020

CUIDADOR SOCIAL

**PORTARIA Nº 1050/2022**

Derrogação de Cargo Efetivo

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 37816/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DERROGAR** a Portaria referida no **Anexo Único**, desta Portaria, dela excluindo a cidadã ali mencionada, do respectivo Cargo Efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras.

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 1050/2022**

**DERROGAR**

AGENTE ADMINISTRATIVO

| CLASS. | NOME                      | PORTARIA  | EDITAL   |
|--------|---------------------------|-----------|----------|
| 78     | RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA | 0883/2022 | 003/2019 |

**PORTARIA Nº 1051/2022**

Derrogação de Cargo Efetivo

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 37812/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DERROGAR** a Portaria referida no **Anexo Único**, desta Portaria, dela excluindo a cidadã ali mencionada, do respectivo Cargo Efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras.

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 1051/2022**

**DERROGAR**

AGENTE ADMINISTRATIVO

| CLASS. | NOME                           | PORTARIA  | EDITAL   |
|--------|--------------------------------|-----------|----------|
| 87     | JULIA ROBERTA NASARÉ CANTARINO | 0967/2022 | 003/2019 |

**PORTARIA Nº 1052/2022**

Derrogação de Cargo Efetivo

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 37811/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DERROGAR** a Portaria referida no **Anexo Único**, desta Portaria, dela excluindo o cidadão ali mencionado, do respectivo Cargo Efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**CLASS. | NOME | PORTARIA | EDITAL**

1 | MARIA EDUARDA OLIVEIRA JORGE | 0924/2022 | 001/2020  
3 | GEAN MARCOS DA ROCHA PINTO | 0924/2022 | 001/2020  
4 | ALINE PEREIRA ASSAD | 0924/2022 | 001/2020  
5 | ADRIANA DA SILVA MOTTA | 0924/2022 | 001/2020

CUIDADOR SOCIAL – PCD

**CLASS. | NOME | PORTARIA | EDITAL**

1 | TATIANA SANTOS GONÇALVES | 0924/2022 | 001/2020

**PORTARIA Nº 1055/2022**

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 25494/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DERROGAR** a Portaria nº 0656/2022, dela excluindo a cidadã JOELMA DA ROCHA FARIAS TOZZI, CPF nº 724.591.826-00, classificado em 10º lugar para o cargo de Programador, decorrente de sua aprovação no VII Concurso Público deste Município, conforme decisão exarada por meio do Processo Administrativo nº 25494/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1056/2022**

READAPTAÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 32146/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º READAPTAR**, o servidor **Luis Fernandes**, matrícula nº 2062-1, Motorista, atualmente lotado na SECTRAN, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, pelo período de 1 (um) ano a contar da data da publicação.

**Art. 2º** O servidor deverá fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone (22) 2771-1441.

**Art. 3º** O servidor deverá comparecer a Coordenadoria de Gestão de Pessoas para retirada do documento de Encaminhamento, 01 (um) dia útil após a publicação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1057/2022**

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 37903/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Dispensar** o servidor relacionado no **Anexo I** desta Portaria da Função Gratificada ali mencionada.

**Art. 2º Designar** os servidores relacionados no **Anexo II** desta Portaria para desempenharem as Funções Gratificadas ali mencionadas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 1057/2022**  
(Dispensar)

**MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO**  
9676-8 | Wilson Tavares da Costa | Assessor Técnico I | FGA1 | SEMEDE;

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 1057/2022**  
(Designar)

**MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO**

2114-8 | João Lúcio de Carvalho | Assessor Técnico I | FGA1 | SEMEDE;  
9676-8 | Wilson Tavares da Costa | Coordenador do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – FMDE | FGSM | SEMEDE.

**PORTARIA Nº 1058/2022**

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 10465/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DERROGAR** a Portaria nº 0174/2022, dela excluindo a cidadã GLORIA MARIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES, CPF nº 841.817.377-72, classificado em 5º lugar para o cargo de Enfermeiro, decorrente de sua aprovação no VII Concurso Público deste Município, conforme decisão exarada por meio do Processo Administrativo nº 10465/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

**PORTARIA Nº 1059/2022**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 37890/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores **Katelin Rodrigues Mendes** – Coordenadora do PSA – Matrícula: 15465-2 e **Neemias Silva de Souza** – Assessor Administrativo do PSA – Matrícula: 15177-7, como fiscais do Contrato nº 172/2022, do Processo Administrativo nº **20058/2022** – Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos, para serem utilizados nas cirurgias de castração de cães e gatos, no atendimento aos animais abrigados e em tratamento no Programa de Saúde Animal – PSA, da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca - SEMAP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1060/2022**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 37892/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores **Katelin Rodrigues Mendes** – Coordenadora do PSA – Matrícula: 15465-2 e **Neemias Silva de Souza** – Assessor Administrativo do PSA – Matrícula: 15177-7, como fiscais do Contrato nº 173/2022, do Processo Administrativo nº **20058/2022** – Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos, para serem utilizados nas cirurgias de castração de cães e gatos, no atendimento aos animais abrigados e em tratamento no Programa de Saúde Animal – PSA, da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca - SEMAP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1061/2022**

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 22230/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DERROGAR** a Portaria nº 0548/2022, dela excluindo a cidadã FERNANDA

MATTOS DE SOUZA, CPF Nº 104.670.407-96, classificada em 5º lugar para o cargo de Enfermeiro Sanitarista, decorrente de sua aprovação no VII Concurso Público deste Município, conforme decisão exarada por meio do Processo Administrativo nº 22230/2022.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DECISÃO**

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.

Processo nº 30505/2022

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Com respaldo na Portaria nº 1069/2014, acolho o parecer jurídico exarado pela Douta Procuradoria, cujos fundamentos adoto como motivação, passando a fazer parte integrante desta decisão, razão pela qual **RECEBO** o recurso interposto pela empresa **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 25.296.849/0001-85, e no mérito pelo seu **DESPROVIMENTO**, devendo ser mantida a decisão do Secretário Municipal de Saúde, quanto a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e Advertência, previsto no inciso III, do art. 7º do Decreto Municipal nº 2092/2019, em razão da inexecução total da ORFOR nº 241/2021.

**PORTARIA Nº 1062/2022**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO ELEITORAL, NA FORMA DOS ARTIGOS 9º AO 11, DA LEI MUNICIPAL Nº 2190/2019, QUE DISPÕEM SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA E ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2022

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições

**ERRATA DA PORTARIA Nº 1043/2022**

Publicada no Jornal Oficial, Ed. nº 1500 de 19 de outubro de 2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **NOMEAR** os servidores elencados no Anexo I desta Portaria para integrar a **Comissão Especial para o Processo Eleitoral** de escolha dos professores efetivos que atenderem os requisitos legais para o exercício das funções de Diretores e Diretores Adjuntos

**Onde se lê:**

**Art. 1º DISPENSAR**, rescindindo, a contar de 01/09/2022, o Contrato Temporário ....

**Art. 2º** Os servidores elencados no Anexo I desta Portaria serão responsáveis pelas atribuições dispostas na Lei Municipal nº 2190/2022, disponibilizada no portal da Prefeitura de Rio das Ostras.

**Leia-se:**

**Art. 1º DISPENSAR**, rescindindo, o Contrato Temporário ....

**Art. 3º** Os servidores elencados no Anexo I podem solicitar à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE – servidores para assessorá-los nos trabalhos a serem realizados pela Comissão Especial para o Processo Eleitoral na sede e em todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**DECISÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20140/2022 (SEMEDE)**

**HOMOLOGO** a Licitação por **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 125/2022**, a favor das empresas **ECCAGIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 10.511.650/0001-55**, no valor de R\$ 160.076,40 e **GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 10.910.334/0001-56**, no valor de R\$ 19.219,20, que tem por objeto a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios (frutas, biscoito, suco) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE na realização de eventos esportivos, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

**Art. 4º** Os servidores elencados no Anexo I devem informar imediatamente à SEMEDE sobre as ocorrências de difícil solução ou que fogem da sua competência.

Rio das Ostras, 19 de outubro de 2022.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA 1062/2022**

| Art. 11. Lei nº 2190/2019<br>Composição da Comissão Especial para o Processo Eleitoral | Nome  |
|--|---|
| I. um membro representante do Conselho Escolar   | RICARDO DE BRITO ALVES – CPF:114833930726                   |
| II.um professor efetivo  | CLEIDE CORREA VIANA DA SILVA – MATRÍCULAS: 8985-0 E 4840-0  |
| III.um servidor efetivo, equipe pedagógica   | VALDINEI ABREU DA SILVA – MATRÍCULA:18663-5                 |
| IV.um servidor efetivo do grupo administrativo   | THAIS LIMA DE OLIVEIRA<br>MATRÍCULA: 9553-2                 |
| V.um servidor indicado pelo Chefe do Executivo   | VANESSA TEIXEIRA PACHECO<br>MATRÍCULA: 17.021-6             |
| VI.um coordenador indicado pelo titular da SEMEDE                                      | WALDINEIA SIQUEIRA BARBOSA<br>MATRÍCULAS: 18.864-6 E 6224-3 |

**DECISÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13167/2022 (SEMEDE)**

**HOMOLOGO** a Licitação por **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 130/2022**, a favor da empresa **DM3 COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – CNPJ 14.538.322/0001-01**, no valor de R\$ 187.910,00, que tem por objeto a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de material eletrônico semaforico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, na realização de eventos esportivos, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 20 de outubro de 2022.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

**PORTARIA Nº 1063/2022**

DERROGA PORTARIA

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 32499/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **DERROGAR** a Portaria nº 0924/2022, dela excluindo o cidadão NILTON SINESIO DA SILVA, CPF Nº 076.890.167-74, classificado em 1º lugar para o cargo de Oficineiro - Dança, decorrente de sua aprovação no VII Concurso Público deste Município, conforme decisão exarada por meio do Processo Administrativo nº 32499/2022.

**ERRATA**

Retificação da publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº 1499, de 14/10/2022.

**Onde se lê:**

**DECISÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18286/2022 (SEMOP)**  
"..."

**Leia-se:**

**DECISÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18286/2022 (SEMAS)**  
"..."

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**





# FARMÁCIA MUNICIPAL ATENDIMENTO

**FARMÁCIA  
DE DOAÇÃO**

SEGUNDA A SEXTA

8h às 12h

13h às 17h

SEGUNDA A SEXTA

**8h às 17h**

SÁBADOS E FERIADOS

**8h às 12h**

**SALA 1 (COM AGENDAMENTO)**

**TRATAMENTO ESPECIAL**

**CADASTRO MUNICÍPIO**

SEGUNDA A SEXTA - 8h às 12h

**PACIENTES DIABÉTICOS**

SEGUNDA A SEXTA - 13h às 17h

**SALA 2**

**PROGRAMA  
ESTRATÉGICO**

SEGUNDA A SEXTA  
8h às 12h | 13h às 17h

**Tel: (22) 2771-1463**

**Rua Rego Barros, 217 - Centro**



**FARMÁCIA DO POLO DE DISPENSAÇÃO DOS MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS - CADASTRO ESTADO**

ESF DONA EDMEIA - Av. Linda s/nº - Nova Esperança - Tels: (22) 2771-6788 - (22) 99925-7220

SEGUNDA A SEXTA - 8h às 17h



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### PORTARIA Nº 0832/2022-SEMAD

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 23412/2020.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 23412/2020.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

### PORTARIA Nº 0833/2022 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência,

#### RESOLVE:

**Art. 1º CANCELAR** as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, concedidas através da(s) respectiva(s) Portaria(s).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0833/2022 – SEMAD

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

**0730/2022** - Aldemir Pereira da Silva Junior/Ag Comunitario Saude/Chefe de Divisao/7875-1/2020/2021/13/10/2022/22/10/2022/SEMUSA/10

**0730-2022** - Aldemir Pereira da Silva Junior/Ag Comunitario Saude/Chefe de Divisao/7875-1/2021/2022/24/10/2022/02/11/2022/SEMUSA/10

**0804/2022** - Danilo Arthur Coelho Dutra/Medico de Familia/15953-0/2021/2022/16/11/2022/25/11/2022/SEMUSA/10

### PORTARIA Nº 0834/2022-SEMAD

Concede Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 37888/2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.

**Art. 2.º** Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no ANEXO II desta Portaria.

**Art. 3.º** Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias aos servidores relacionados no ANEXO III desta Portaria.

**Art. 4.º** Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO IV desta Portaria.

**Art. 5.º** Conceder COMPLEMENTO DE FÉRIAS a servidora relacionada no ANEXO V desta Portaria.

**Art. 6.º** Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS a servidora relacionada no ANEXO VI.

**Art. 7.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

### ANEXO I DA PORTARIA 0834/2022

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS  
Claudio Duarte Sa/Agente Administrativo/4024-0/2021/2022/16/11/2022/15/12/2022/SEMAD/30

### ANEXO II DA PORTARIA 0834/2022

CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Eduardo Aires Mulinare/Agente de Saneamento/4691-4/2021/2022/2/11/2022/10/12/2022/SEMOP/20

### ANEXO III DA PORTARIA 0834/2022

CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Homero Chaves da Gama Monteiro/Fiscal Obras Posturas/6147-6/2021/2022/10/11/2022/19/11/2022/SEMOP/10

### ANEXO IV DA PORTARIA 0834/2022

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

Ricardo Pereira Gama/Agente Administrativo/Assessor Tecnico I/11023-0/2021/2022/03/11/2022/12/11/2022/SEMAD/10

Tatia de Freitas Soares Pereira/Professor I/Membro da CAED-EDUC/4171-8/2020/2021/17/11/2022/26/11/2022/SEMEDE/10

Julio Cesar Fernandes da Costa Pereira/Contador/Gerente de Adm. Financeira/9074-3/2021/2022/03/11/2022/12/11/2022/SEMFAZ/10

Josue Barreto Ventura/Assistente IV/15909-3/2021/2022/16/11/2022/25/11/2022/SEMOP/10

### ANEXO V DA PORTARIA 0834/2022

CONCEDE COMPLEMENTO DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Liria Cristina Ferreira Ramos/Diretor de Unidade/13301-9/2021/2022/24/10/2022/28/10/2022/SEMAS/5

### ANEXO VI DA PORTARIA 0834/2022

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Alice Pacheco de Paula/Assistente IV/18847-6/2022/2023/08/11/2022/17/11/2022/SEMAD/10

### PORTARIA Nº 0835/2022 – SEMAD

DERROGA PORTARIA E CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º DERROGAR** Portaria, dela excluindo o (s) servidor (s) relacionado (s) no ANEXO I desta.

**Art. 2º CONCEDER** Licença-Prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO II desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública





**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0835/2022 – SEMAD**

Mat. | Servidor(a) | Cargo/Lotação | Portaria | Processo

284-4 | ANDRE LUIS MANHÃES PINHEIRO | AUXILIAR ADMINISTRATIVO-CAS/ SEMFAZ | 07/10/2022 | 21999/2022

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0835/2022 – SEMAD**

**SERVIDOR (A) | MAT. | CARGO/LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | USUFRUIR | PROC. ADM**

ANDRE LUIS MANHÃES PINHEIRO | 284-4 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO-CAS/ SEMFAZ | 2017/2022 | 07/11/2022 a 21/11/2022 | 21999/2022

MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO VITORINO | 6565-0 | FISCAL DE OBRAS E POSTURAS/SEMOP | 2017/2022 | 26/12/2022 A 09/01/2023 | 36801/2022

PORTARIA Nº 0836/2022

**Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 37934/2021.

R E S O L V E:

**Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 37934/2021.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

**CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO**

**DECISÃO**

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, **DEFIRO** a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora JÉSSICA BATISTA SIQUEIRA, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula 19588-0, lotada na SEMEDE, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, a partir de 19/10/2022 até 14/04/2023, conforme Processo Administrativo nº 37483/2022.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2022.

Por Delegação:

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**APOSTILAMENTO**

Apostilamento nº 01 ao Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 080/2020, constante no Processo Administrativo nº 27138/2022.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação do número do Processo Administrativo Licitatório no Preâmbulo do Termo Aditivo nº 02, passando a ter a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

"... Processo Administrativo Licitatório nº 11019/2020..."

**LEIA-SE:**

"... Processo Administrativo Licitatório nº 11019/2019..."

**APOSTILAMENTO**

Apostilamento a Ata nº 051/2022, constante do Processo Administrativo de Licitatório nº 19.036/2022.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação quanto ao número da Ata e o nome da Empresa.

**ONDE SE LÊ:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

EMPRESA:

GP COMERCIO LIMPEZA E SERVICOS LTDA., com sede na Rua 12...

**LEIA-SE:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

EMPRESA:

GP COMERCIO E SERVICOS LTDA., com sede na Rua 12...

**APOSTILAMENTO**

Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 179/2022, constante no Processo Administrativo nº 11459/2022.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação da Cláusula Quarta, parágrafo primeiro do Contrato nº 179/2022, passando a ter a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

"... Os equipamentos deverão ser instalados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data determinada no Campo "data de início" das Ordens de Execução de fornecimento instalado, que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer,..."

**LEIA-SE:**

"... Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data determinada no Campo "data de início" das Ordens de Execução de fornecimento, que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer,..."

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 19036/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 090/2022

ASSINADA: 19/10/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

OBJETO: Registrando os Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo e material permanente (quadro branco) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

PARECER JURIDICO: Nº 103/2022 - EAO – 28/07/2022 / E.A.O. / E.G.S.A

COMPROMITENTE: ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 8.656,20

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / DESCRIÇÃO / MARCA / UNID / QUANT / VALOR UNITÁRIO R\$ / VALOR TOTAL R\$

3 / Quadro para mural - Composição do material: chapa de fibra de madeira com revestimento de cortiça. Dimensão: 60(A)x90(C) cm / CORTIARTE / UNID / 229 / 37,80 / 8.656,20.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 19036/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 090/2022

ASSINADA: 19/10/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

OBJETO: Registrando os Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo e material permanente (quadro branco) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

PARECER JURIDICO: Nº 103/2022 - EAO – 28/07/2022 / E.A.O. / E.G.S.A

COMPROMITENTE: GP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 34.190,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / DESCRIÇÃO / MARCA / UNID / QUANT / VALOR UNITÁRIO R\$ / VALOR TOTAL R\$

2 / Quadro branco (mural) medindo: 90cm (altura) x120cm (comprimento), com Moldura em Alumínio; possui uma tela fórmica com uma base em chapa feita de fibra de madeira; com suporte para apagador / STALO / UNID / 263 / 130,00 / 34.190,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 179/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11459/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

SOLICITANTE: Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa CPM Consultoria Gestão Empresarial e Vendas Ltda.

OBJETO: Aquisição de ventiladores de parede 60cm (sessenta centímetros), para atender à necessidade das Unidades Escolares da Rede Municipal e da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do município de Rio das Ostras/RJ.

ASSINATURA: 20/10/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022.

VALOR: R\$ 122.342,40

– PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.0004.2.634

– ELEMENTO DA DESPESA: 44.90.52.00- 300 2.501.0000



– NOTA DE EMPENHO Nº 2689/2022  
– EMITIDA EM 28/09/2022  
– VALOR R\$ 4.531,20

– PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0004.2.652  
– ELEMENTO DA DESPESA: 44.90.52.00- 300 2.501.0000  
– NOTA DE EMPENHO Nº 2690/2022  
– EMITIDA EM 28/09/2022  
– VALOR R\$ 12.649,60

– PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0004.2.652  
– ELEMENTO DA DESPESA: 44.90.52.00- 300 2.501.0000  
– NOTA DE EMPENHO Nº 2691/2022  
– EMITIDA EM 28/09/2022  
– VALOR R\$ 46.633,60

– PROGRAMA DE TRABALHO: 12.365.0004.2.654  
– ELEMENTO DA DESPESA: 44.90.52.00- 300 2.501.0000  
– NOTA DE EMPENHO Nº 2692/2022  
– EMITIDA EM 28/09/2022  
– VALOR R\$ 14.915,20

– PROGRAMA DE TRABALHO: 12.365.0004.2.655  
– ELEMENTO DA DESPESA: 44.90.52.00- 300 2.501.0000  
– NOTA DE EMPENHO Nº 2693/2022  
– EMITIDA EM 28/09/2022  
– VALOR R\$ 40.403,20

– PROGRAMA DE TRABALHO: 12.366.0004.2.656  
– ELEMENTO DA DESPESA: 44.90.52.00- 300 2.501.0000  
– NOTA DE EMPENHO Nº 2694/2022  
– EMITIDA EM 28/09/2022  
– VALOR R\$ 3.209,60

**PARECER JURIDICO:** Nº 030/2022 - LCAB – 05/08/2022 L.C.A.B / E.G.S.A.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 181/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13560/2022**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas.

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Ilumisul Soluções Urbanas e Luminotécnica LTDA

**OBJETO:** Realização de obra de iluminação pública da Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas (Estrada de Cantagalo).

**ASSINATURA:** 21/10/2022

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 585 dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.624.066,24

**VALOR EMPENHADO:** R\$ 1.000.000,00

– Programa de Trabalho: 15.451.0034.2.465  
– Elemento de Despesa: 44.90.51.99 – 126 1.751.0000  
– Nota de Empenho Nº 2820/2022  
– Emitida em 18/10/2022

**PARECER JURIDICO:** LCAB – 01/06/2022 / LCAB / E.G.S.A.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 182/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20058/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022**

**SOLICITANTE:** Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Hiperdrogas Comercio de Medicamentos EIRELI.

**OBJETO:** Aquisição de insumos para serem utilizados no atendimento aos animais abrigados e em tratamento no Programa de Saúde Animal- PSA, da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

**ASSINATURA:** 21/10/2022

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.

**VALOR:** R\$ 696,00

– PROGRAMA DE TRABALHO: 18.542.0107.2.426  
– ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.99.00.104.1.704.0104  
– NOTA DE EMPENHO Nº 2710/2022 Global  
– EMITIDA EM 03/10/2022

**PARECER JURIDICO:** Nº 199/2022 -LFS – 11/08/2022 E.G.S.A.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 032/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20267/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38771/2021**

**PREGÃO Nº 012/2021**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a Empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

**OBJETO:** a inclusão de veículo Jeep/Renegade 1.8 flex 2021/2021 do Conselho Tutelar / Secretaria de Assistência Social no contrato nº 032/2021 de prestação de serviços de SEGURO TOTAL para a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Rio das Ostras/RJ.

**VALOR:** R\$ 674,01

– Programa de Trabalho: 08.244.0122.2.578

– Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – 150 1.704.0150

– Nota de Empenho nº 0563/2022

– Emitida em 27/09/2022

**PARECER JURIDICO:** Nº 202/2022-LFS – 15/08/2022 / Emitido por L.F.S. / E.G.S.A.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 033/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 8262/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23066/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2020** do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

– Processo Administrativo nº 0012284-85.2020.8.23.8000

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Segurança Pública

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Localiza Veículos Especiais S.A

**OBJETO:** Retificação do valor empenhado referente a aplicação do reajuste ao Contrato nº 033/2021, assinado em 07/06/2021, que trata da prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, com quilometragem livre e sem fornecimento de combustível, em atendimento as necessidades da SESEP; O custo global do reajuste é de R\$ 49.904,72, referente ao período de 22/10/2021 à 06/06/2022, e de R\$ 79.494,24, referente ao período de 07/06/2022 a 06/06/2023, passando seu valor para R\$ 824.520,48.

**VALOR TOTAL:** R\$ 129.398,96

**VALOR EMPENHADO:** R\$ 96.276,36

– Programa de Trabalho nº 06.181.0087.2.593

– Elemento de Despesa nº 33.90.39.99 – 325 2.752.0000

– Nota de Empenho nº 1472/2022

– Emitida em 31/05/2022

– Valor: R\$ 49.904,72

– Programa de Trabalho nº 06.181.0087.2.593

– Elemento de Despesa nº 33.90.39.99 – 350 2.704.0150

– Nota de Empenho nº 2744/2022

– Emitida em 06/10/2022

– Valor: R\$ 46.371,64

**PARECER JURIDICO:** Nº 053/2022–AHG-25/07/2022 / Emitido por A.H.G / L.C.A.B. / E.G.S.A.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 9912449619**

**PROCESSO Nº 53117.040791/2018-5**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29430/2022**

**INEXIGIBILIDADE**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Fazenda

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Superintendência Estadual de Operações RJ

**OBJETO:** Prorrogação por 12 meses (24/10/2022 até 23/12/2023) da prestação de serviços e venda de produtos

**VALOR TOTAL:** R\$ 700.000,00

**VALOR EMPENHADO:** R\$ 50.000,00

Programa de Trabalho: 04.129.0001.2.477

Elemento da Despesa: 33.90.39.99 – 350 2.704.0150

Nota de Empenho Nº 2823/2022

Emitida em 19/10/2022

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O DELCO comunica aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação abaixo:

**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 112/2022** (Processo Administrativo nº 22267/2022-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa(s) para fornecimento de garrafas (squeeze) visando atender as necessidades dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, inicialmente marcado para o dia 09/09/2022 às 14:00 horas fica **ADIADO SINE DIE**, tendo em vista impugnação ao respectivo edital. Valor Total Estimado: R\$ 474.107,48

**Giovanni da Silva Zaror**

**Secretário Municipal de Administração Pública**





**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO E TURISMO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0018/2022**

**1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público que realizará Chamada Pública, mediante as exigências estabelecidas neste Edital.

Os interessados poderão entregar toda documentação, listada no item 5.2 deste edital, pessoalmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/n, Extensão do Bosque ou enviar para o endereço eletrônico eventosriodasostras2018@gmail.com.

**Período de Inscrição: 24, 25 e 26 de outubro de 2022.**

**Horário: das 10h às 16h (horário de Brasília)**

**Participação:** Poderão se cadastrar pessoas jurídicas cuja a atividade econômica seja do ramo alimentício e que possuam pelo menos dois pratos com frutos do mar no cardápio fixo de seu estabelecimento.

**1.1 ANEXOS DO EDITAL**

Integram este edital os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência
- II - Termo de Participação, Regulamento e Requisito de Segurança
- III - Declaração de que não emprega menor de 18 anos
- IV - Protocolo de Pedido de Habilitação

**2. DO OBJETO E OBRIGAÇÕES**

2.1. O objeto desta Chamada Pública é a realização do processo de seleção e cadastramento das pessoas jurídicas, cuja atividade econômica seja comercialização de produtos alimentícios e que possuam pelo menos dois pratos de frutos do mar no cardápio fixo de seu estabelecimento, para atendimento ao público durante a realização do XXIV Festival de Frutos do Mar que será realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de novembro de 2022, na Praia da Boca da Barra, Rio das Ostras/RJ.

Os participantes, deverão oferecer pratos e petiscos a base de frutos do mar durante o festival.

Os participantes deverão criar um prato de frutos do mar inédito para o concurso do Festival de Frutos do Mar.

Com obediência aos requisitos constantes no Termo de Referência (Anexo I), Termo de Participação, Regulamento Interno e Requisito de Segurança (Anexo II), Declaração de que não emprega menor de 18 anos (Anexo III) e Protocolo de Pedido de Habilitação (Anexo IV) que integram o presente Edital.

2.2. O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (<https://www.riodasostras.rj.gov.br/jornal-oficial/>).

| ITEM                                | DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL/SERVIÇO   | UN    | QUA |
|-------------------------------------|--|-------|-----|
| 01 – RESTAURANTE                    | Espaço medindo 3,00m de largura por 4,00m de comprimento – 12 m <sup>2</sup> total, em octanorme contendo os itens a seguir: paredes de fechamento/divisórias em octanorme, contendo pia, balcão, hidráulica e iluminação. | unid. | 07  |
| 02 – ESPAÇO PARA DRINKS             | Espaço com instalação elétrica com no máximo 9m <sup>2</sup> .   | unid. | 01  |
| 03 – ESPAÇO PARA FOOD BIKE DE DOCES | Tenda branca medindo 3x3 – 9m <sup>2</sup> total, com elétrica e fechamento.   | Unid. | 02  |

2.3 A despesa relativa ao uso do espaço e suas instalações, serão arcadas pelo contemplado da chamada.

**3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

3.1. Poderão se cadastrar pessoas jurídicas cuja a atividade econômica seja do ramo alimentício e que possuam pelo menos dois pratos de frutos do mar no cardápio fixo de seu estabelecimento, exceto food bikes que deverão comercializar doces.

**4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

4.1. A comissão de avaliação será composta por representantes da Administração Pública, como segue:

- CARLA ENNES DA SILVA – Matrícula 2300-0
- IGOR RISPERI GONÇALVES – Matrícula 15646-9
- LOUISE BOUSQUET BARRETO DE LIMA – Matrícula 13917-3
- IGOR DE CARVALHO PESSANHA – Matrícula 18419-5

**5. DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO**

5.1. Os interessados deverão entregar toda documentação, listada no item 5.2 deste edital, pessoalmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/n, Extensão do Bosque ou enviar para o endereço eletrônico eventosriodasostras2018@gmail.com nos dias 24, 25 e 26 de outubro 2022 das 10h às 16h.

5.2. Os interessados deverão entregar, original e cópia dos documentos:

**Pessoas Jurídicas:**

- I – Cópia do ato constitutivo da sociedade empresarial;
- II – Comprovante de inscrição no CNPJ;
- III – Identidade e CPF do representante legal da empresa;
- IV – Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos municipais;
- V – Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos estaduais;
- VI – Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, junto à Fazenda Nacional;
- VII – Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- VIII – Prova de regularidade trabalhista de acordo com a Lei federal nº 12.440/2011;
- IX – Declaração emitida pela empresa de não possuir em seu quadro de pessoal, empregados menores de dezoito anos em qualquer trabalho, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital;
- X - Apresentar o cardápio fixo do estabelecimento.

**6. ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

6.1. Como critério para a análise da conformidade da documentação serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do TERMO DE PARTICIPAÇÃO, REGULAMENTO E REQUISITO DE SEGURANÇA – ANEXO II e DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS – ANEXO III deste edital.

6.2. A comissão verificará a documentação apresentada e receberá aquela que estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.3. A comissão não receberá a documentação que não estiver em conformidade com os requisitos descritos no item 5. O participante será informado da documentação faltante, conforme anexo IV, permanecendo aberta a oportunidade até o final do horário previsto no edital, conforme item 1, para que sejam sanadas, caso haja interesse do participante, as pendências documentais informadas no anexo IV.

6.4. No primeiro dia útil subsequente ao recebimento das documentações dos participantes, serão abertos processos administrativos cujo objetivo é dar maior transparência ao procedimento.

6.5. Todos os habilitados deverão comparecer no dia **28 de outubro, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, impreterivelmente as 15h, quando será realizado o sorteio para participação do evento.** Este se dará mediante uso de globo manual com bolas numeradas, compatíveis com os números de inscrição de cada proponente.

6.6. Aqueles habilitados que não forem contemplados pelo sorteio para participação, formarão um cadastro de reserva seguindo sua respectiva ordem de sorteio.

**7. RECURSOS**

7.1. Declarados os selecionados, qualquer outro participante poderá, dentro do prazo de 3(três) dias, contados da respectiva publicação, apresentar recurso no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, com registro das suas razões. O silêncio dos participantes quanto ao resultado publicado, implicará na perda do direito ao recurso.

**8. DA CONVOCAÇÃO E TERMO DE PARTICIPAÇÃO, REGULAMENTO E REQUISITO DE SEGURANÇA.**

8.1. Homologado o resultado da chamada pública, os selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Participação, Regulamento e Requisito de Segurança, no prazo máximo de 3(três) dias, na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Rio das Ostras.

8.2. Na hipótese do não atendimento à convocação, para assinatura do Termo ou instrumento equivalente, no prazo referido ou havendo recusa em fazê-lo, o primeiro classificado da lista de espera, caso haja, será convocada para tal, em mesmo prazo e sob as mesmas condições.

8.3. Uma vez assinado o Termo, as atividades serão iniciadas imediatamente, independentemente, de qualquer outro ato ou condição formal, exceto quanto as instalações e equipamentos necessários.

**9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo da contratação é para os dias 12, 13, 14 e 15 de novembro de 2022.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1. O Prefeito do Município de Rio das Ostras poderá anular ou revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, esta Chamada Pública.

10.2. A nulidade do presente Procedimento Administrativo induz a revogação do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. As impugnações referentes à documentação deverão ser feitas no momento do envio da mesma em até 03(três) dias, podendo ser pela mesma correspondência (e-mail)



do encaminhamento ou separadamente. São vedadas observações ou impugnações impertinentes ao certame.

10.4. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como à integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do termo de referência sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

10.5. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração Pública do Município de Rio das Ostras comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 2092/2019.

10.6. É facultado a Comissão e a autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

10.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Rio das Ostras/RJ, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com observância da legislação de regência, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Matrícula: 18321-0

Chamada Pública 0018/2022

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio das Ostras  
CNPJ: 39.223.581/0001-66  
Endereço: Rua Campo de Albacora, número 75 - Loteamento Atlântica  
CEP: 28.895-664  
Cidade: Rio das Ostras  
Telefone: (22) 2771-1515

### 2. OBJETO / DESEMPATE

2.1. O objeto desta Chamada Pública é a realização do processo de seleção e cadastramento das pessoas jurídicas, cuja atividade econômica seja comercialização de produtos alimentícios e que possuam pelo menos dois pratos de frutos do mar no cardápio fixo de seu estabelecimento, para atendimento ao público durante a realização do XXIV Festival de Frutos do Mar que será realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de novembro de 2022, na Boca da Barra, Rio das Ostras/RJ.

Os participantes deverão oferecer pratos e petiscos a base de frutos do mar durante o festival.

Os participantes deverão criar e um prato de frutos do mar inédito para o concurso do Festival de Frutos do Mar.

Com obediência aos requisitos constantes no Termo de Referência (Anexo I), Termo de Participação, Regulamento Interno e Requisito de Segurança (Anexo II), Declaração de que não emprega menor de 18 anos (Anexo III) e Protocolo de Pedido de Habilitação (Anexo IV) que integram o presente Edital.

2.2. - O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (<https://www.riodasostras.rj.gov.br/jornal-oficial>).

2.3. 6.5. Os habilitados deverão comparecer no dia 28 de outubro, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, impreterivelmente às 15h, para o sorteio da localização da tenda no evento e caso haja mais habilitados do que o número de tendas previstas na tabela do item 2.2 também haverá sorteio. Este se dará mediante uso de globo manual com bolas numeradas, compatíveis com os números de inscrição de cada proponente.

2.4. Aqueles habilitados que não forem contemplados pelo sorteio para participação, formarão um cadastro de reserva seguindo sua respectiva ordem de sorteio.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e DOCUMENTAÇÃO

3.1. Poderão se cadastrar pessoas jurídicas cuja a atividade econômica seja do ramo alimentício e que possuam pelo menos dois pratos de frutos do mar no cardápio fixo de seu estabelecimento.

3.2. Os interessados deverão comparecer entre os dias 24 e 26 de outubro de 2022, das 10h às 16h, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/n, Extensão do Bosque, com toda documentação exigida no edital ou poderá enviar a documentação por e-mail

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

4.1 Os interessados poderão enviar toda documentação listada no item 5.2 deste edital nas datas e horários descritos abaixo para o endereço eletrônico [eventosriodas-2018@gmail.com](mailto:eventosriodas-2018@gmail.com).

4.2 Entre os dias 24 e 26 de outubro, das 10h às 16h, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/n, Extensão do Bosque, com original e cópia dos documentos a seguir:

Pessoas Jurídicas:

- I – Cópia do ato constitutivo da sociedade empresarial;
- II – Comprovante de inscrição no CNPJ;

III – Identidade e CPF do sócio;

IV – Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos municipais;

V) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos estaduais;

VI – Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, junto à Fazenda Nacional;

VII – Certidão de regularidade junto ao FGTS;

VIII – Prova de regularidade trabalhista de acordo com a Lei federal nº 12.440/2011;

IX – Declaração emitida pela empresa de não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de dezoito anos em qualquer trabalho, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

### 5. DOS SELECIONADOS

5.1. Até dia 04 de novembro de 2022 será publicado o rol dos selecionados para o atendimento ao objeto da chamada pública;

5.2. Os Selecionados assinarão respectivo Instrumento ao cumprimento do objeto do presente com o Município de Rio das Ostras, obrigando-se às cláusulas e condições lá estabelecidas.

### 6. JUSTIFICATIVA

6.1 A justificativa da chamada pública é o interesse do Município em disponibilizar ao público do XXIV Festival de Frutos do Mar, promovido pela Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a comercialização de produtos alimentícios.

### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O prazo de duração da contratação são os dias 12, 13, 14 e 15 de novembro de 2022.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CADASTRADOS

8.1 Os selecionados para participação do Evento, objeto da chamada pública, têm obrigação de garantir sua participação no Festival durante toda a respectiva duração, bem como as obrigações listadas no Anexo II - Termo de Participação, Regulamento e Requisitos de Segurança dos Participantes.

### 9. ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 A aproximação dos Selecionados com o público do XXIV Festival de Frutos do Mar.

### 10. DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO, REGULAMENTO E REQUISITO DE SEGURANÇA E CIÊNCIA DO REGULAMENTO

10.1 É o Termo de Participação, Regulamento e Requisito de Segurança no Evento realizado pelo Município de Rio das Ostras o instrumento a ser firmado com o Selecionado.

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não haverá prorrogação do prazo para o atendimento e cadastramento na Chamada Pública aqui referida.

11.2. O Prefeito do Município de Rio das Ostras poderá anular ou revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, esta Chamada Pública.

11.3. A nulidade do presente Procedimento Administrativo induz a revogação do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. As impugnações referentes à documentação deverão ser feitas no momento do envio da mesma, podendo ser pela mesma correspondência (e-mail) do encaminhamento ou separadamente. São vedadas observações ou impugnações impertinentes ao certame.

11.5. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como à integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do termo de referência sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

11.6. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração Pública do Município de Rio das Ostras comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 2092/2019.

### 12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### 12.1 Elaboração

Nome: Carolina P. Peixoto Lopes de Souza  
Cargo/Setor: Assessora Jurídica/SEDTUR  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Igor de Carvalho Pessanha  
Cargo/Setor: Subsecretário/SEDTUR  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Carla Ennes da Silva  
Cargo/Setor: Diretora Geral Administrativo/SEDTUR  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Igor Risperi Gonçalves  
Cargo/Setor: Assistente II/SEDTUR  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Aurora Cristina Siqueira Ferreira Pereira  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Matrícula: 18.321-0

**ANEXO II**

**Termo de Participação, Regulamento e Requisitos de Segurança dos Participantes da XXIV FESTIVAL DE FRUTOS DO MAR DE RIO DAS OSTRAS**

Assinatura

Rio das Ostras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

No intuito de que tudo ocorra dentro da Lei e da Ordem, se faz necessário registrar obrigações e responsabilidades dos responsáveis pelas estruturas de octanorme e tendas:

- Devem ser observados e obedecidos o Código de Posturas do Município;
- Proibido, expressamente, a venda de bebida alcoólica para menor de 18 anos;
- Limpeza da área interna e externa do local de exercício da atividade;
- Proibido executar músicas nas limitações do evento;
- Responsabilidade pela segurança dos participantes, mercadorias e equipamento durante os dias de evento;
- É obrigatório que cada restaurante que utilizar gás tenha seu extintor de Co<sup>2</sup>;
- A reposição das mercadorias será sempre pelos fundos do restaurante, horário será definido pelos técnicos das SEDTUR;
- É proibido expor marcas de produtos e/ou serviços em mesas, cadeiras, banners, faixas ou qualquer outro tipo de propaganda visual;
- Proibido a venda de bebida em recipiente de vidro;
- Atender aos horários de funcionamento das 12h às 02h.
- Estar em perfeito cumprimento dos requisitos previstos durante a constância do cadastro do programa de renda alternativa do Município, quando couber.

Ciente e de Acordo,

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Matrícula: 18321-0

**ANEXO III**

Carimbo do CNPJ/CPF: DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988. Local e data. \_\_\_\_\_

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)

# RECADASTRAMENTO

## RENDA ALTERNATIVA RIO DAS OSTRAS

**21/11 a 21/12**

**08h às 17h**

**Sede da COMFIS Av. Gov. Roberto Silveira, s/nº - Costazul**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO;
- CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO UTILIZADO NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;
- ATESTADO DE SAÚDE ATUALIZADO (PARA QUEM ATUA NO RAMO ALIMENTÍCIO);
- CERTIFICADO DE DESINSETIZAÇÃO DO MEIO AUXILIAR, PARA OS QUE COMERCIALIZAM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;
- CRLV ATUALIZADO PARA OS AMBULANTES CADASTRADOS COM VEÍCULO MOTORIZADO, TRAILER E FOOD TRUCK.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

**PROTOCOLO DE PEDIDO DE HABILITAÇÃO – ANEXO IV**

|                             |                        |                         |                     |
|-----------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|
| <b>NOME DO EVENTO:</b>      |                        |                         |                     |
| <b>NOME / RAZÃO SOCIAL:</b> |                        |                         |                     |
| <b>ENDEREÇO:</b>            |                        | <b>Nº:</b>              | <b>Complemento:</b> |
| <b>BAIRRO:</b>              | <b>CIDADE:</b>         | <b>UF:</b>              | <b>CEP:</b>         |
| <b>PONTO DE REFERÊNCIA:</b> |                        |                         |                     |
| <b>CPF / CNPJ:</b>          | <b>RG / INSC. EST:</b> | <b>INSC. MUNICIPAL:</b> |                     |
| <b>TEL:</b>                 |                        | <b>E-MAIL:</b>          |                     |

- ( ) Pessoa Física
- ( ) Pessoa Jurídica
- ( ) Identidade e CPF
- ( ) Comprovante de Residência
- ( ) Documento de autorização para renda alternativa emitida pela COMFIS, com validade para o exercício de 2022
- ( ) Comprovação de inscrição no DEAGRO
- ( ) Cópia do ato constitutivo da sociedade empresarial
- ( ) Comprovante de inscrição no CNPJ
- ( ) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos municipais
- ( ) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos estaduais;
- ( ) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, junto à Fazenda Nacional;
- ( ) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- ( ) Prova de regularidade trabalhista de acordo com a Lei federal nº 12.440/2011;
- ( ) Declaração emitida pela empresa de não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de dezoito anos em qualquer trabalho, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

|                         |
|-------------------------|
| <b>Habilitado ( )</b>   |
| <b>Desabilitado ( )</b> |
|                         |
|                         |
|                         |
|                         |

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

HORÁRIO \_\_\_\_:\_\_\_\_

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
 Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/nº - Extensão do Bosque  
 Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28893-337 - www.riodasostras.rj.gov.br





**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO**

Código do Plano de Ação: 23588020220001-007584  
 Ente Recebedor: **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ**  
 Fundo Vinculado: **NÃO HÁ**  
 Fundo Repassador: 03.353.358/0001-96 - MDR  
 Vigência: Início: 23/09/2022 Fim: 31/05/2023  
 Órgão Repassador: Ministério do Desenvolvimento Regional  
 Processo MDR: 59000.012894/2022-47  
 Valor: **R\$ 1.199.639,28**

Objeto:

**Aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano ou os tipos elencados no Art 2 da Portaria 09/2022, instituído pela Emenda Constitucional n. 123, de 14 de julho de 2022.**

Programa: 23588020220001 – Gratuidade EC 123/22

Condicionantes:

**Aporte dos recursos onde ocorra serviços regulares em operação de transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano.**

**Aplicação dos recursos exclusivamente para auxiliar no custeio ao direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal.**

**O poder delegante será responsável pelo uso e pela distribuição dos recursos aos prestadores e observará a premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária.**

**Os beneficiários deverão apresentar Relatório de Gestão Final e prestação de contas na forma estabelecida na Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira.**

**Os beneficiários autorizam a União solicitar à instituição financeira albergante a devolução imediata, para a Conta Única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.**

**Os entes federados darão publicidade ao inteiro teor do Termo de Adesão assinado, por meio do Diário Oficial ou em outro meio de comunicação oficial.**

**As movimentações de saída de recursos das contas bancárias poderão ser classificadas e identificadas e as informações a elas referentes serão disponibilizadas para fins de acompanhamento, prestação de contas e fiscalização.**

**Os saldos financeiros ilegalmente aplicados serão restituídos à Conta Única do Tesouro por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União atualizada conforme Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira.**

**Na hipótese de reprovação das prestações de contas, os beneficiários adotarão as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização dos operadores.**

Data de Assinatura: 07/10/2022

Responsável: **MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

**CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19**

**CALENDÁRIO SEMANAL ATUALIZADO EM 21/10/2022**

|  |  |  |
|--|--|--|
| <p><b>24/10</b><br/>SEGUNDA-FEIRA</p> <p><b>REPESCAAGEM</b><br/>1ª, 2ª, 3ª E 4ª DOSE</p> | <p><b>25/10</b><br/>TERÇA-FEIRA</p> <p><b>REPESCAAGEM</b><br/>1ª, 2ª, 3ª E 4ª DOSE</p> | <p><b>26/10</b><br/>QUARTA-FEIRA</p> <p><b>REPESCAAGEM</b><br/>1ª, 2ª, 3ª E 4ª DOSE</p>  |
| <p><b>27/10</b><br/>QUINTA-FEIRA</p> <p><b>REPESCAAGEM</b><br/>1ª, 2ª, 3ª E 4ª DOSE</p>  | <p><b>28/10</b><br/>SEXTA-FEIRA</p> <p><b>REPESCAAGEM</b><br/>1ª, 2ª, 3ª E 4ª DOSE</p> | <p><b>POLO DE VACINAÇÃO IATE CLUBE</b><br/>8h ÀS 16h</p> <p>3ª dose - população maior de 12 anos<br/>4ª dose - pessoas a partir de 18 anos e maiores de 12 anos imunocomprometidos</p> |

SUJEITO A ALTERAÇÃO CONFORME A DISPONIBILIDADE DE DOSES DA VACINA. Clique no link e veja as informações completas.

---

**CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19**

**CALENDÁRIO SEMANAL VACINAÇÃO PEDIÁTRICA ATUALIZADO EM 21/10/2022**

|  |  |  |
|--|--|--|
| <p><b>24/10</b><br/>SEGUNDA-FEIRA</p> <p>1ª DOSE ou 2ª DOSE CRIANÇAS DE 3 A 11 ANOS</p> <p style="font-size: x-small;">*Pfizer/Wyeth *CoronaVac/Butantan</p> | <p><b>25/10</b><br/>TERÇA-FEIRA</p> <p>1ª DOSE ou 2ª DOSE CRIANÇAS DE 3 A 11 ANOS</p> <p style="font-size: x-small;">*Pfizer/Wyeth *CoronaVac/Butantan</p> | <p><b>26/10</b><br/>QUARTA-FEIRA</p> <p>1ª DOSE ou 2ª DOSE CRIANÇAS DE 3 A 11 ANOS</p> <p style="font-size: x-small;">*Pfizer/Wyeth *CoronaVac/Butantan</p>  |
| <p><b>27/10</b><br/>QUINTA-FEIRA</p> <p>1ª DOSE ou 2ª DOSE CRIANÇAS DE 3 A 11 ANOS</p> <p style="font-size: x-small;">*Pfizer/Wyeth *CoronaVac/Butantan</p>  | <p><b>28/10</b><br/>SEXTA-FEIRA</p> <p>1ª DOSE ou 2ª DOSE CRIANÇAS DE 3 A 11 ANOS</p> <p style="font-size: x-small;">*Pfizer/Wyeth *CoronaVac/Butantan</p> | <p><b>POLO DE VACINAÇÃO: Iate Clube - 8h às 16h</b></p> <p><b>REPESCAAGEM:</b> Todos os dias da campanha</p> <p><b>2ª DOSE POR INTERVALO RECOMENDADO</b><br/>Pfizer Ped. - 8 semanas<br/>Coronavac - 28 dias</p> |

SUJEITO A ALTERAÇÃO CONFORME A DISPONIBILIDADE DE DOSES DA VACINA. Clique no link e veja as informações completas.

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

**DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO EM SERVIÇO SOCIAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E POR CAMPO DE ESTÁGIO - PROGRAMA DE APOIO À FORMAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL DE RIO DAS OSTRAS - PRÓ-FORMAÇÃO - EDITAL N.º 5/2022 – SEGEP.**

A Secretaria de Gestão Pública - SEGEP torna público o resultado final das avaliações no processo seletivo para vaga de estágio em Serviço Social. Os candidatos relacionados na planilha abaixo deverão enviar os documentos no período de **24 a 25 de outubro de 2022** para o e-mail [estagioriodasostras@gmail.com](mailto:estagioriodasostras@gmail.com), conforme Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I) e Documentação (Anexo II) do Edital publicado na Edição n.º 1495 do Jornal Oficial de Rio das Ostras. O candidato que não cumprir o prazo será excluído automaticamente do processo seletivo, conforme Item 14.1. do Edital.

| ORDEM | LOCAL DE ESTÁGIO | NOME DO CANDIDATO        | NOTAS             |            |       | CLASSIFICAÇÃO |
|-------|------------------|--------------------------|-------------------|------------|-------|---------------|
|       |                  |                          | AVALIAÇÃO ESCRITA | ENTREVISTA | FINAL |               |
| 1     | CRAS NORTE       | JOSIELEN MACHADO MATOS   | 6                 | 4          | 10    | 1             |
| 2     |                  | LARYSSA CABRAL DE SOUZA  | 5                 | 3,5        | 8,5   | 2             |
| 3     |                  | LIDIANE COSTA DE SOUZA   | 4,5               | 3,5        | 8     | 3             |
| 4     | CRAS CENTRAL     | CLARA CAVALCANTE MELO    | 4,5               | 3,5        | 8     | 1             |
| 5     |                  | JOCIMARA BASTOS DA SILVA | 2                 | 2          | 4     | 2             |



|    |                             |  |     |     |     |                   |
|----|-----------------------------|--|-----|-----|-----|-------------------|
| 6  | CRAS SUL                    | ALBA LUCE QUINTANILHA                  | 5   | 3   | 8   | 1                 |
| 7  | GESTÃO SEMAS                | BEATRIZ DAS CHAGAS PIZZILO             | 5   | 2   | 7   | 1                 |
| 8  | AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL | MARIA GRAZIELLE ALVES                  | 4   | 3   | 7   | 1                 |
| 9  | SAÚDE DA MULHER             | ANA CAROLINA FERREIRA                  | 5   | 2,5 | 7,5 | 1                 |
| 10 |                             | ADRIANA ANELOTE RODRIGUES              | 3   | 3   | 6   | 2                 |
| 11 | NASF                        | LUCICLEIDE FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA | 3,5 | 3,5 | 7   | 1                 |
| 12 | FALTOSOS                    | ELAINE DOS SANTOS SILVA PEREIRA        |     |     | -   | DESCCLASSIFICADOS |
| 13 |                             | ANA CRISTINA DA COSTA LOUREIRO         |     |     | -   |                   |
| 14 |                             | LUIZ HENRIQUE DA SILVA CARDOSO         |     |     | -   |                   |
| 15 |                             | NEIVA FERREIRA DE BARROS DOS SANTOS    |     |     | -   |                   |

A Divisão de Estágios da SEGEPE analisará os documentos comprovando as informações prestadas no ato da inscrição. O candidato deverá aguardar contato telefônico ou por e-mail, informando quando deverá comparecer na SEGEPE para pegar o Termo de Compromisso de Estágio assinado e o Encaminhamento de Estagiário para o campo de estágio.

## SECRETARIA DE SAÚDE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13479/2020 – SEMUSA

Inicialmente, cumpre ressaltar, que a presente decisão está sendo proferida com base nos estritos termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, bem como nos pronunciamentos dos ilustres senhores Secretários Municipais envolvidos na questão posta à apreciação do Chefe do Executivo, considerando o caráter vinculante conferido pela portaria Municipal nº 1069/2014.

Em observação às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 107/2022, que tem por objeto é a eventual contratação de empresa para a aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde Bucal, a favor das empresas **STERI GRAU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 05.746.252/0001-88, no valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), **DENTAL MARIA LTDA**, CNPJ nº 09.222.369/0001-13, no valor de R\$ 60.264,00 (sessenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais), **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA**, CNPJ nº 15.250.965/0001-00, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), **F V P COELHO**, CNPJ nº 26.294.192/0001-80, no valor de R\$ 2.381,80 (dois mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), **R & C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 43.750.369, no valor de R\$ 7.901,90 (sete mil, novecentos e um reais e noventa centavos), **RG LUNA LTDA**, CNPJ nº 44.223.965/0001-19, no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), **WJM DENTAL LTDA**, CNPJ nº 72.367.600/0001-01, no valor de R\$ 487.529,60 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Rio das Ostras, 17 de outubro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 1799/2021 – SEMUSA

Inicialmente, cumpre ressaltar, que a presente decisão está sendo proferida com base nos estritos termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, bem como nos pronunciamentos dos ilustres senhores Secretários Municipais envolvidos na questão posta à apreciação do Chefe do Executivo, considerando o caráter vinculante conferido pela portaria Municipal nº 1069/2014.

Em observação às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 127/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de termômetro digital de máximo e mínimo – interno/externo, para atender à COVISA – Coordenadoria de Vigilância em Saúde, a favor da empresa **UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 01.808.192/0001-20, no valor de R\$ 2.106,00 (dois mil, cento e seis reais).

Rio das Ostras, 18 de outubro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**NOTA DE EMPENHO Nº 1291/2022**  
**CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 061/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 30785/2017**  
**PREGÃO Nº 013/2018 – SEMUSA/FMS**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Extincampos Comércio e Instalação de Equipamentos de Incêndio Ltda.

**OBJETO:** Recarga de extintores de incêndio instalados nas unidades de saúde e setores da Secretaria Municipal de Saúde

**VALOR:** R\$ 815,00

**DOTAÇÃO:** 10.122.0128.2.815 - 33.90.92.010000-2.704.0150

**EMISSION:** 26/08/2022

#### NOTA DE EMPENHO Nº 1292/2022

#### CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 061/2018

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 30785/2017

#### PREGÃO Nº 013/2018 – SEMUSA/FMS

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Extincampos Comércio e Instalação de Equipamentos de Incêndio Ltda.

**OBJETO:** Recarga de extintores de incêndio instalados nas unidades de saúde e setores da Secretaria Municipal de Saúde

**VALOR:** R\$ 3.931,50

**DOTAÇÃO:** 10.302.0045.2.162 - 33.90.92.010000-2.704.0150

**EMISSION:** 26/08/2022

#### NOTA DE EMPENHO Nº 1293/2022

#### CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 061/2018

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 30785/2017

#### PREGÃO Nº 013/2018 – SEMUSA/FMS

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Extincampos Comércio e Instalação de Equipamentos de Incêndio Ltda.

**OBJETO:** Recarga de extintores de incêndio instalados nas unidades de saúde e setores da Secretaria Municipal de Saúde

**VALOR:** R\$ 644,00

**DOTAÇÃO:** 10.305.0110.2.160 - 33.90.92.010000-1.600.0000

**EMISSION:** 26/08/2022

#### NOTA DE EMPENHO Nº 1294/2022

#### CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 061/2018

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 30785/2017

#### PREGÃO Nº 013/2018 – SEMUSA/FMS

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Extincampos Comércio e Instalação de Equipamentos de Incêndio Ltda.

**OBJETO:** Recarga de extintores de incêndio instalados nas unidades de saúde e setores da Secretaria Municipal de Saúde

**VALOR:** R\$ 2.709,50

**DOTAÇÃO:** 10.301.0048.2.824 - 33.90.92.010000-1600.0000

**EMISSION:** 26/08/2022

#### NOTA DE EMPENHO Nº 1497/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19875/2022

#### CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 030/2021

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Laboratório de Análises Clínicas Pionner Ltda.

**CNPJ:** 31.231.772/0001-68

**OBJETO:** Realização de exames complementares básicos, de média e alta complexidade, em suplemento a demanda não suportada na disponibilidade dos exames ofertados nas Unidades de Saúde Básica.

**VALOR:** R\$ 22.750,00

**DOTAÇÃO:** 10.302.0045.2.162 - 33.90.39.990000-1.621.0000

**EMISSION:** 06/10/2022

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO



**TERMO ADITIVO Nº 01**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19875/2022**

**CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 030/2021**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTE:** Município de Rio das Ostras e a empresa Laboratório de Análises Clínicas Pionner Ltda.

**CNPJ:** 31.231.772/0001-68

**OBJETO:** Prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses do CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 030/2021, cujo o objeto é a realização de exames complementares básicos, de média e alta complexidade, em suplemento a demanda não suportada na disponibilidade dos exames ofertados nas Unidades de Saúde Básica.

**VALOR TOTAL:** R\$ 136.500,00

**DATA ASSINATURA:** 17/10/2022

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses.

**NOTA DE EMPENHO:** 1497/2022

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.0045.2.162

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.990000-1.635.0000

**EMITIDA EM:** 06/10/2022

**VALOR:** R\$ 22.750,00

**PARECER JURIDICO:** PARACER PLC Nº 054/2022-LCAB-21/09/2022-EGSA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do Contrato original c/c o estatuído no Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/1993.

**TERMO ADITIVO Nº 03 DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO 01**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25625/2022**

**CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 015/2021**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTE:** Município de Rio das Ostras e a empresa Laboratório de Análises Clínicas Pionner Ltda.

**CNPJ:** 31.231.772/0001-68

**OBJETO:** Alteração do CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 015/2021 cujo o objeto é a prestação de serviço na área de análises clínicas visando o atendimento dos usuários da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Rio das Ostras, compreendendo a EXCLUSÃO do Hospital Municipal Drª. Naelma Monteiro da Silva e do Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras na prestação dos serviços, tornando sem efeito a modificação contratual realizada através do Termo Aditivo 01.

**DATA ASSINATURA:** 17/10/2022

**PARECER JURIDICO:** PARACER PLC Nº 151/2022-EAO-29/09/2022-EGSA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Quinta do contrato original com o estatuído no Inciso I do Art. 58 da Lei nº 8.666/1993.

**EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4159/2021**

**AJUSTE DE CONTAS**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTE:** Município de Rio das Ostras e a empresa Davita Nephron Care Serviços de Nefrologia Ltda

**CNPJ:** 97.431.829/0001-80

**OBJETO:** Regularização da CLÁUSULA SEXTA do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2022, retificando o quadro de notas fiscais, tendo em vista ocorrência de erro material (erro de digitação) na informação referente a nota fiscal de nº 18.

**DATA ASSINATURA:** 14/10/2022

**PARECER JURIDICO:** PARECER PLC Nº 224/2022-LFS-05/06/2022-EGSA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993.

**APOSTILAMENTO**

**APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO SEMUSA/FMS Nº. 061/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30785/2017**

**Objeto:** A presente apostila refere-se à devida correção dos elementos de despesas, constantes nos empenhos informados na CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO E EMPENHO, do CONTRATO SEMUSA/FMS Nº. 061/2018, oriundo do Processo Administrativo nº 30785/2017, tendo em vista que a presente despesa se enquadra em prestação de serviços, conforme definido às fls. 398/402v do processo administrativo em epígrafe, e bem como o cancelamento dos empenhos inicialmente emitidos e o seu reempenhamento.

**ONDE NA CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO E EMPENHO,**

**SE LÊ:**

O custo global do presente contrato é de R\$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS), para fazer face às despesas do presente contrato o Município empenhará a favor da CONTRATADA a cargo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA à conta do Programa de Trabalho, Elementos de Despesa, Nota de Empenho e Valores abaixo elencados:

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.122.0128.2.815

**ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.30 – 01.50 (Royalties)

**NOTA DE EMPENHO NO 1752/2018**

**EMITIDA EM 20/11/2018**

**VALOR:** R\$ 815,00

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.0045.2.393

**ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.30 – 02.52(SUS/MAC)

**NOTA DE EMPENHO NO 1753/2018**

**EMITIDA EM 20/11/2018**

**VALOR:** R\$ 2.152,50

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.0045.2.836

**ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.30 – 02.52(SUS/MAC)

**NOTA DE EMPENHO NO 1754/2018**

**EMITIDA EM 20/11/2018**

**VALOR:** R\$ 772,50

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.305.0110.2.160

**ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.30 – 02.53(SUS/VGS)

**NOTA DE EMPENHO NO 1755/2018**

EMITIDA EM 20/11/2018

**VALOR:** R\$ 644,00

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.301.0048.2.824

**ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.30 – 02.51(SUS/ATB)

**NOTA DE EMPENHO NO 1756/2018**

**EMITIDA EM 20/11/2018**

**VALOR:** R\$ 2.709,50

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.0045.2.836

**ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.30 – 02.52(SUS/MAC)

**NOTA DE EMPENHO NO 1757/2018**

**EMITIDA EM 20/11/2018**

**VALOR:** R\$ 860,50

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.0045.2.161

**ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.30 – 02.52(SUS/MAC)

**NOTA DE EMPENHO NO 1758/2018**

**EMITIDA EM 20/11/2018**

**VALOR:** R\$ 146,00

**LEIA-SE:** CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO E EMPENHO:

O custo global do presente contrato é de R\$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS), para fazer face às despesas do presente contrato o Município empenhará a favor da CONTRATADA a cargo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA à conta do Programa de Trabalho, Elementos de Despesa, Nota de Empenho e Valores abaixo elencados:

**NOTA DE EMPENHO Nº 1291/2022**

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.122.0128.2.815

**ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.92.010000-2.704.0150

**EMITIDA EM 26/08/2022**

**VALOR:** R\$ 815,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 1292/2022**

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.0045.2.162

**ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.92.010000-2.704.0150

**EMITIDA EM 26/08/2022**

**VALOR:** R\$ 3.931,50

**NOTA DE EMPENHO Nº 1293/2022PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.305.0110.2.160

**ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.92.010000-1.600.0000

**EMITIDA EM 26/08/2022**

**VALOR:** R\$ 644,00

**NOTA DE EMPENHO Nº 1294/2022**

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.301.0048.2.824

**ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.92.010000-1.600.0000

**EMITIDA EM 26/08/2022**

**VALOR:** R\$ 2.709,50

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, o **ADIAMENTO** das licitações abaixo citadas.

• **Pregão Eletrônico nº 137/2022** (processo administrativo nº 31848/2021), objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de equipamento transdutor para tender as necessidades da Subsecretaria de Atenção Básica, inicialmente marcado para o dia 01/11/2022 às 09:00 horas, **FICA ADIADO para o dia 10/11/2022 às 09:00 horas**, tendo em vista a publicação do Decreto Municipal nº 3391/2022.

**Local:Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)**

**CÓDIGO DA UASG: 982921**

Valor estimado: R\$ 48.400,00.

• **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 138/2022** (processo administrativo nº 34627/2021), objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de dietas enterais, suplementos alimentares, fórmulas infantis e módulos, para atender as necessidades do Programa Municipal de Fórmulas Infantis, Hospital Municipal Drª. Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras e Unidade de Pronto Atendimento (UPA), inicialmente marcado para o dia 31/10/2022 às 09:00 horas, **FICA ADIADO para o dia 11/11/2022 às 09:00 horas**, tendo em vista a publicação do Decreto Municipal nº 3391/2022

**Local:Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)**

**CÓDIGO DA UASG: 982921**

Valor estimado: R\$ 2.363.569,47.

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso – Sala 304 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ, ou no site [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br). Maiores informações: (22) 2771 4034 \* 2771 3516/Email: (cplp.semusa@gmail.com) ou (licitacao.fmsro@gmail.com)

**ERRATA**

publicada do Jornal Oficial do Município, Edição nº 1499 de 14 de outubro de 2022, página 36.

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14499/2021 – SEMUSA**

Onde se lê:

(...) SILVANIA APARECIDAS DA SILVA OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 36.007.891/0001-55, no valor de R\$ 29.680,00 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais), (...).

Leia-se:

(...)

(...) SILVANIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 36.007.891/0001-55, no valor de R\$ 488,40 (quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), (...).

**Márcio Montechiari Pietrani**  
**Coordenador do Fundo Municipal de Saúde**



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

### NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Processo Administrativo nº 38349/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº 38349/2021, foram emitidos o Auto de INFRAÇÃO GR Nº 0037, em nome de MAURÍCIO NOGUEIRA DA SILVA, inscrito no sob o nº CPF: 941.xxx.xxx-53, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua Rio de Janeiro, s/nº, Q:037, L:002, Jardim Bela Vista - Rio das Ostras - RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº13./709/2018(LGPD).

Rio das Ostras, 07 de outubro de 2022.

**NESTOR PRADO JUNIOR**

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDEF

#### CONVOCAÇÃO 011/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF **CONVOCA** os conselheiros, titulares e suplentes, com assento no mencionado conselho e a sociedade em geral para a **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, a se realizar em formato online via *Google Meet*, no dia 24 de outubro de 2022 às 14h. O link para participação será disponibilizado no dia da reunião.

Pauta:

1. Aprovação da Ata anterior
2. Apresentação dos relatórios das comissões permanentes
3. Placas de identificação de acessibilidade no município
4. Assuntos gerais.

Rio das Ostras, 19 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

**Jeane Felix da Silva**  
 Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

#### EDITAL SEMEDE Nº 07/2022

**2ª CHAMADA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, PARA COMPOR A GRADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/QUADRÊNIO - 2022/2026 DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS-RJ.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer no uso das suas atribuições, torna público a **SEGUNDA CHAMADA** para a eleição de **02 (dois) Representantes Titulares e respectivos Suplentes** da Sociedade Civil Organizada e **01(um) Representante Titular e respectivo Suplente** do Segmento dos Trabalhadores da Educação, para compor a Grade do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE/Quadrênio 2022/2026, considerando a **falta de quórum na reunião do dia 18.10.2022** para a escolha dos Representantes das categorias supracitadas, conforme procedimentos especificados no Edital nº 06/2022, publicado do Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, Edição nº 1497, de 07 de outubro de 2022.

A nova eleição dos Representantes dos Segmentos se realizará conforme cronograma abaixo:

| SEGMENTO                   | HORÁRIO | DATA       | LOCAL  |
|----------------------------|---------|------------|--------|
| Sociedade Civil Organizada | 17h     | 25/10/2022 | SEMEDE |
| Trabalhadores da Educação  | 18h     |            |        |

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2022.

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer



**OUVIDORIA**  
 MUNICIPAL DE SAÚDE



Estamos aqui por você!

LIGUE GRATUITAMENTE  
 PARA O NÚMERO

**161**

**INFORMAÇÕES, DENÚNCIAS,  
 RECLAMAÇÕES, ELOGIOS, SUGESTÕES**

Atendimento Presencial e 161

**Segunda a sexta-feira**  
**8h às 16h30**

Atendimento e-mail: [ouvidoriasaude@riodosostras@gmail.com](mailto:ouvidoriasaude@riodosostras@gmail.com)



SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Ethelberto Fontes, 290, sala 101 - Jardim Campomar



**RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 17/2022 (\*)**

**ALTERA O CALENDÁRIO ESCOLAR DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a obrigatoriedade do cumprimento da carga horária mínima exigida, conforme artigo 24, inciso I da Lei nº 9394/96;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 3391/2022, de 14 de outubro de 2022, que altera o Calendário de Feriados para exercício de 2022, no âmbito do Município de Rio das Ostras, em especial nas repartições públicas municipais;

**Considerando** que "o Calendário Escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino", conforme artigo 23, § 2º da Lei nº 9394/96.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar, em caráter excepcional, o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras, Resolução SEMEDE nº 34/2021.

**Art. 2º** Considerar os Anexos I, II e III constantes nesta Resolução.

**Art. 3º** A Unidade Escolar que desejar antecipar o encerramento do ano letivo para o dia 21/12/2022, poderá inserir 01 (um) sábado letivo em data previamente definida e destinada ao desenvolvimento de atividades pedagógicas.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 18 de outubro de 2022.

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**  
 Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(\*) Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº 1500, de 19 de outubro de 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

**RESOLUÇÃO SEMEDE nº 17/2022 (\*)**

**ANEXO I - CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E FINAIS / 2022 - TRIMESTRE**

| Dias         | 1  | 2  | 3  | 4  | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | Dias Letivos |            |    |
|--------------|----|----|----|----|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|--------------|------------|----|
| Janeiro      | S  | D  | F  | F  | F | F | F | S | D | F  | F  | F  | F  | F  | S  | D  | F  | F  | F  | F  | F  | S  | D  | F  | F  | F  | F  | F  | S  | D  | F  | Férias       |            |    |
| Fevereiro    | F  | PI | PI | PI | S | D | → |   |   |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    | S  | D  | PF |    |    |    | 15           |            |    |
| Março        | F  | PF | R  | R  | S | D |   |   |   |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    | 19           |            |    |
| Abril        |    | S  | D  |    |   |   |   |   | S | F  |    |    |    |    | F  | S  | D  |    |    |    |    |    |    |    |    | F  | PF | F  | D  |    |    | S            | 18         |    |
| Maio         | F  |    |    |    |   |   | S | D |   |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    | S  | D  |    | CE |    |    | S  | D            | 22         |    |
| Junho        |    |    |    | S  | D |   |   |   |   |    |    |    |    |    | F  | PF | S  | D  |    |    |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    |              | 20         |    |
| Julho        |    | S  | D  |    |   |   |   |   |   | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | S  | D            | 11         |    |
| Agosto       |    |    |    |    |   | S | D |   |   |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    | S  | D  |              | 23         |    |
| Setembro     |    |    | S  | D  |   |   |   | F |   |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    |              | 21         |    |
| Outubro      | S  | D  |    |    |   |   |   |   | S | D  |    |    |    | F  |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    | S  | D  | PF           | 19         |    |
| Novembro     | PF | F  |    |    | S | D |   |   |   |    |    |    | S  | D  | PF | F  |    |    |    | S  | F  |    |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |              | 18         |    |
| Dezembro     |    |    | S  | D  |   |   |   |   | F | PF | S  | D  |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |              |            | 14 |
| <b>TOTAL</b> |    |    |    |    |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |              | <b>200</b> |    |

| LEGENDA |                             |    |                   |   |                       |
|---------|-----------------------------|----|-------------------|---|-----------------------|
| F       | Férias                      | PF | Ponto Facultativo | ← | Término do Ano Letivo |
| PI      | Planejamento Interno        | F  | Feriado           | → | Início do Ano Letivo  |
| →       | Início do Ano Letivo        | R  | Recesso Escolar   | R | Recesso               |
| ←       | Término de Trimestre Letivo | CE | Censo Escolar     |   |                       |

| PERÍODO DO CONSELHO DE CLASSE |                         |
|-------------------------------|-------------------------|
| 1º Trimestre                  | - de 30/05 a 10/06/2022 |
| 2º Trimestre                  | - de 19 a 30/09/2022    |
| 3º Trimestre                  | - de 12 a 20/12/2022    |

| TRIMESTRES         |                 |
|--------------------|-----------------|
| 1º - 07/02 - 20/05 | 67              |
| 2º - 23/05 - 09/09 | 67              |
| 3º - 12/09 - 22/12 | 66              |
| <b>Total</b>       | <b>200 dias</b> |

(\*) Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº 1500, de 19 de outubro de 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

**RESOLUÇÃO SEMEDE nº 17/2022 (\*)**  
**ANEXO II - CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MÓDULO I / 2022 - BIMESTRE**

| Dias<br>Mês  | 1  | 2  | 3  | 4  | 5 | 6 | 7 | 8  | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | Dias Letivos |    |        |  |            |
|--------------|----|----|----|----|---|---|---|----|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|--------------|----|--------|--|------------|
| Janeiro      | S  | D  | F  | F  | F | F | F | S  | D | F  | F  | F  | F  | F  | S  | D  | F  | F  | F  | F  | F  | S  | D  | F  | F  | F  | F  | F  | S  | D  | F  | Férias       |    |        |  |            |
| Fevereiro    | F  | PI | PI | PI | S | D | ⇒ |    |   |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    | S  | D  | PF |    |    |    | 15           |    |        |  |            |
| Março        | F  | PF | R  | R  | S | D |   |    |   |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    | 19           |    |        |  |            |
| Abril        |    | S  | D  |    |   |   |   | S  | F |    |    |    |    | F  | S  | D  |    |    |    |    | F  | PF | F  | D  |    |    |    |    | S  |    |    | 18           |    |        |  |            |
| Maió         | F  |    |    |    |   | S | D |    |   |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    | CE |    |    | S  | D  |    |    |    | 22           |    |        |  |            |
| Junho        |    |    |    | S  | D |   |   |    |   | S  | D  |    |    |    | F  | PF | S  | D  |    |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    |    |              | 20 |        |  |            |
| Julho        |    | S  | D  |    |   |   |   |    | R | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | S            | D  | 6<br>5 |  |            |
| Agosto       |    |    |    |    | S | D |   |    |   |    | S  | D  |    |    |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    |              | 23 |        |  |            |
| Setembro     |    |    | S  | D  |   |   | F |    |   | S  | D  |    |    |    |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |              | 21 |        |  |            |
| Outubro      | S  | D  |    |    |   |   |   | S  | D |    |    | F  |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    | PF |    |              | 19 |        |  |            |
| Novembro     | PF | F  |    |    | S | D |   |    |   |    | S  | D  | PF | F  |    |    |    | S  | F  |    |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    | 18           |    |        |  |            |
| Dezembro     |    |    | S  | D  |   |   | F | PF | S | D  |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    | ←  | R  | S  | F  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | S  |              | 14 |        |  |            |
| <b>TOTAL</b> |    |    |    |    |   |   |   |    |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |              |    |        |  | <b>200</b> |

| LEGENDA |                      |    |                 |   |                       |
|---------|----------------------|----|-----------------|---|-----------------------|
| F       | Férias               | F  | Feriado         | ⇒ | Término do Ano Letivo |
| PI      | Planejamento Interno | R  | Recesso Escolar | R | Recesso               |
| ⇒       | Início do Ano Letivo | CE | Censo Escolar   |   | Não Quantificado      |
| PF      | Ponto Facultativo    |    |                 |   |                       |

| BIMESTRES          |                 |
|--------------------|-----------------|
| 1° - 07/02 - 29/04 | 52              |
| 2° - 02/05 - 08/07 | 48              |
| 3° - 25/07 - 07/10 | 54              |
| 4° - 10/10 - 22/12 | 46              |
| <b>Total</b>       | <b>200 dias</b> |

(\*) Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº 1500, de 19 de outubro de 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

**RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 17/2022 (\*)**  
**ANEXO III - CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MÓDULO II / 2022 - REGIME SEMESTRAL**

| Dias<br>Mês   | 1               | 2  | 3  | 4  | 5 | 6 | 7 | 8  | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | Dias Letivos |    |    |  |            |  |                    |    |                    |    |              |                 |
|---|-----------------|----|----|----|---|---|---|----|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|--------------|----|----|--|------------|--|--------------------|----|--------------------|----|--------------|-----------------|
| Janeiro   | S               | D  | F  | F  | F | F | F | S  | D | F  | F  | F  | F  | F  | S  | D  | F  | F  | F  | F  | F  | S  | D  | F  | F  | F  | F  | F  | S  | D  | F  | Férias       |    |    |  |            |  |                    |    |                    |    |              |                 |
| Fevereiro   | F               | PI | PI | PI | S | D | ⇒ |    |   |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    | S  | D  | PF |    |    |    | 15           |    |    |  |            |  |                    |    |                    |    |              |                 |
| Março   | F               | PF | R  | R  | S | D |   |    |   |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    | 19           |    |    |  |            |  |                    |    |                    |    |              |                 |
| Abril   |                 | S  | D  |    |   |   |   | S  | F |    |    |    |    | F  | S  | D  |    |    |    |    | F  | PF | F  | D  |    |    |    |    | S  |    |    | 18           |    |    |  |            |  |                    |    |                    |    |              |                 |
| Maió  | F               |    |    |    |   | S | D |    |   |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    | CE |    |    | S  | D  |    |    |    | 22           |    |    |  |            |  |                    |    |                    |    |              |                 |
| Junho   |                 |    |    | S  | D |   |   |    |   | S  | D  |    |    |    | F  | PF | S  | D  |    |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    |    |              | 20 |    |  |            |  |                    |    |                    |    |              |                 |
| Julho   |                 | S  | D  |    |   |   |   |    |   | ←  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | R            | 6  |    |  |            |  |                    |    |                    |    |              |                 |
| <b>TOTAL</b>  |                 |    |    |    |   |   |   |    |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |              |    |    |  | <b>100</b> |  |                    |    |                    |    |              |                 |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">BIMESTRES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1° - 07/02 - 29/04</td> <td>52</td> </tr> <tr> <td>2° - 02/05 - 08/07</td> <td>48</td> </tr> <tr> <td><b>Total</b></td> <td><b>100 dias</b></td> </tr> </tbody> </table> |                 |    |    |    |   |   |   |    |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |              |    |    |  | BIMESTRES  |  | 1° - 07/02 - 29/04 | 52 | 2° - 02/05 - 08/07 | 48 | <b>Total</b> | <b>100 dias</b> |
| BIMESTRES   |                 |    |    |    |   |   |   |    |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |              |    |    |  |            |  |                    |    |                    |    |              |                 |
| 1° - 07/02 - 29/04  | 52              |    |    |    |   |   |   |    |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |              |    |    |  |            |  |                    |    |                    |    |              |                 |
| 2° - 02/05 - 08/07  | 48              |    |    |    |   |   |   |    |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |              |    |    |  |            |  |                    |    |                    |    |              |                 |
| <b>Total</b>  | <b>100 dias</b> |    |    |    |   |   |   |    |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |              |    |    |  |            |  |                    |    |                    |    |              |                 |
| Julho   |                 |    |    |    |   |   |   |    |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |              | 5  |    |  |            |  |                    |    |                    |    |              |                 |
| Agosto  |                 |    |    |    | S | D |   |    |   |    | S  | D  |    |    |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |              | 23 |    |  |            |  |                    |    |                    |    |              |                 |
| Setembro  |                 |    | S  | D  |   |   | F |    |   | S  | D  |    |    |    |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    |              | 21 |    |  |            |  |                    |    |                    |    |              |                 |
| Outubro   | S               | D  |    |    |   |   |   | S  | D |    |    | F  |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    | PF |              | 19 |    |  |            |  |                    |    |                    |    |              |                 |
| Novembro  | PF              | F  |    |    | S | D |   |    |   |    | S  | D  | PF | F  |    |    |    | S  | F  |    |    |    |    |    | S  | D  |    |    |    |    |    | 18           |    |    |  |            |  |                    |    |                    |    |              |                 |
| Dezembro  |                 |    | S  | D  |   |   | F | PF | S | D  |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    | ←  | R  | S  | F  | R  | R  | R  | R  | R  | R  | S            |    | 14 |  |            |  |                    |    |                    |    |              |                 |
| <b>TOTAL</b>  |                 |    |    |    |   |   |   |    |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |              |    |    |  | <b>100</b> |  |                    |    |                    |    |              |                 |

| LEGENDA |                               |    |                   |   |                              |
|---------|-------------------------------|----|-------------------|---|------------------------------|
| F       | Férias                        | PF | Ponto Facultativo | ⇒ | Início do 2º Semestre Letivo |
| PI      | Planejamento Interno          | F  | Feriado           | ← | Término do Ano Letivo        |
| ⇒       | Início do Ano Letivo          | R  | Recesso Escolar   | R | Recesso                      |
| ←       | Término do 1º Semestre Letivo | CE | Censo Escolar     |   | Não Quantificado             |

| BIMESTRES          |                 |
|--------------------|-----------------|
| 3° - 25/07 - 07/10 | 54              |
| 4° - 10/10 - 22/12 | 46              |
| <b>Total</b>       | <b>100 dias</b> |

(\*) Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº 1500, de 19 de outubro de 2022.

**SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE  
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS**

Rio das Ostras, 08 de setembro de 2022.

**NOTIFICAÇÃO Nº 023/2022**

Ao Senhor: Alexandre dos Santos Freire  
Representante Legal  
Referência: Processo Administrativo nº 6430/2022.  
Contrato nº 077/2021

Prezado Senhor,

**FICA** Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que: **a)** celebre imediatamente termo aditivo de rerratificação ao contrato nº 077/2021, referente à Tomada de Preços nº 007/2021, cujo objeto é construção de Capela Mortuária de Rocha Leão; **b)** retome imediatamente a execução da referida obra e de acordo com os itens descritos no termo aditivo de rerratificação; **c)** apresente defesa no prazo de cinco dias úteis, em razão do desinteresse em executar a referida obra, podendo ser aplicadas as penalidades descritas no Decreto Municipal nº 2092/2019, bem como podendo ser rescindido o contrato nº 077/2021.

**Daniel Martins Gomes**  
Secretário de Manutenção da Infraestrutura  
Urbana e Obras Públicas  
Matrícula 14315-4

**EMPRESA: KEEFRIO – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA**  
**LOGRADOURO: RUA JUSTINIANO DE SOUZA, Nº 07, LOJA 04.**  
**BAIRRO: MARIA JOAQUINA**  
**CIDADE: CABO FRIO / RJ**  
**CEP: 28921-991**

Rio das Ostras, 20 de outubro de 2022.

**NOTIFICAÇÃO Nº 26/2022**  
**(APLICAÇÃO DE PENALIDADE)**

Ao Senhor:  
Samuel Machado Pereira Júnior  
Representante Legal  
Referência: Processo Administrativo nº 32375/2019.  
Contrato nº 084/2020.

Prezado Senhor,

Diante do não cumprimento do Parágrafo Décimo Sexto, da Cláusula Sétima (Certidões Fiscais), Cláusula Décima Primeira (apresentação de Notas Fiscais) e da Cláusula Décima – Das Medições (Fechamento do Contrato), do Contrato Administrativo nº 084/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 32375/2019, restou aplicada a multa prevista no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, no Edital e no Contrato firmado com este Município, bem como no Decreto Municipal nº 2092/2019, qual seja

**MULTA correspondente ao valor total de R\$ 1.460,87 (mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).**

Desta forma deverá ser recolhido o valor da multa acima indicada, ou apresentado recurso quanto ao seu valor, ambos no prazo subsequente de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sob pena de desconto da garantia, de eventuais créditos a receber, inscrição na Dívida Ativa do Município e execução judicial.

Cordialmente.

**DANIEL MARTINS GOMES**  
SECRETÁRIO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA  
URBANA E OBRAS PÚBLICAS  
Matrícula 14315-4

**EMPRESA: TERRA FIRME CONSTRUÇÕES LTDA ME.**  
**LOGRADOURO: Rua Pernambuco, nº 37.**  
**BAIRRO: Cidade Beiramar**  
**CIDADE: Rio das Ostras – RJ.**  
**CEP: 28890-167**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SAAE**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO**  
**DE ÁGUA E ESGOTO**

**PORTARIA SAAE-RO Nº 067/2022**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 1743/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, as servidoras relacionadas no **Anexo Único** desta Portaria, a contar de 11/10/2022, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 178/2021, referente a dispensa de licitação para o fornecimento de Reagentes e Insumos, pela empresa Felipe Dantas Romachelli, para atender as necessidades das unidades operacionais, do SAAE/RO.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de outubro 2022.

**Alexandre Beleza Romão**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 067/2022**

**MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | DESIGNAÇÃO**

158-9 | Juliana Gomes Paula - Gerente I Acompanhamento / Fiscalização  
172-4 | Tânia Fagundes de Almeida – Agente de Saneamento / Acompanhamento/  
Fiscalização

**PORTARIA SAAE-RO Nº 068/2022**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO.**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 1743/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, os servidores relacionados no **Anexo Único** desta Portaria, a contar de 14/10/2022, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 169/2022, referente a dispensa de licitação para o fornecimento de Polímero Catiônico em emulsão, pela empresa SNF Brasil Comercial Química Eirelli, para atender as unidades operacionais do SAAE-RO.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de outubro 2022.

**Alexandre Beleza Romão**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 068/2022**

**MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | DESIGNAÇÃO**

156-2 | Gliciane Alves da Silva - Gerente I Acompanhamento / Fiscalização  
134-1 | Vinícius Gouveia de Souza – Agente Administrativo / Acompanhamento/  
Fiscalização



@riodasostrsgov



**ATOS DO EXECUTIVO / ADMINISTRAÇÃO VINCULADA  
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**



**CHAMADA PÚBLICA 010/2022**

**ITEM 01**

**ORDEM DE INSCRIÇÃO|NOME| CPF| SITUAÇÃO**

- 1 - NEIVA CLAUDIA CAETANO BATISTA|104\*\*\*\*\*50| HABILITADA
- 2 - DANIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA DE AGUIAR|124\*\*\*\*\*07| HABILITADA
- 3 - RAFAEL DA SILVA|123\*\*\*\*\*96|HABILITADO
- 4 - ROSINEIA FARIA DA SILVA|014\*\*\*\*\*78|HABILITADA
- 5 - ERNANDES MONTEIRO DE OLIVEIRA|028\*\*\*\*\*66| HABILITADO
- 6 - ANGELA CREUSA PEREIRA CRUZ| 044\*\*\*\*\*00| HABILITADA
- 7 - VERALDINA MARIA DOS SANTOS| 007\*\*\*\*\*97| HABILITADA
- 8 - CLEYTON LUIZ MENDES| 110\*\*\*\*\*83|INABILITADO

**ITEM 02**

**ORDEM DE INSCRIÇÃO|NOME| CNPJ| SITUAÇÃO**

- 1-EDNOMESSIASDEALMEIDAJUNIORBOTTURA|45.131.407/0001-96|HABILITADO

**ITEM 05**

**ORDEM DE INSCRIÇÃO|NOME| CNPJ| SITUAÇÃO**

- 1-DIEGOMARCONDESDELLEONGOMESGENRO|24.681.072/0001-00|HABILITADO
- 2-AP SOARES BAR E CONVENIÊNCIA|07.285.225/0001-80| INABILITADO

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2022.

**CRISTIANE MENEZES REGIS**  
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**CRISTIANE MENEZES REGIS**  
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**CHAMADA PÚBLICA 009/2022**

**IV CONCURSO DE PRESÉPIOS NATALINOS DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**

**ERRATA**

**ONDE SE LÊ:**

**CRONOGRAMA**

- Inscrições – 04/10 à 30 /10/2022
- Resultado Preliminar Fase 1 - 02/11/2021
- Recurso Fase 1 – 03/11/2022
- Resultado Final Fase 1 – 04/11/2022
- Resultado Preliminar Fase 2 – 11/11/2022
- Recurso Fase 2 – 14/11/2022
- Resultado Final Fase 2 – 16/11/2022
- Premiação – 14/12/2021

**LEIA-SE:**

**CRONOGRAMA**

- Inscrições – 04/10 à 09 /11/2022
- Resultado Preliminar Fase 1 - 11/11/2021
- Recurso Fase 1 – 14/11/2022
- Resultado Final Fase 1 – 16/11/2022
- Resultado Preliminar Fase 2 – 23/11/2022
- Recurso Fase 2 – 24/11/2022
- Resultado Final Fase 2 – 25/11/2022
- Premiação – 14/12/2021

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2022.

**SEXTOUA!**

**NO CLIMA DA RÁDIO WEB FROC**

BAIXE O APP NA GOOGLE PLAY

[www.fundacaorioidasostrasdecultura.rj.gov.br](http://www.fundacaorioidasostrasdecultura.rj.gov.br) [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)



## ATOS DO LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

#### EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 051/2022

**EMENTA:** Acrescenta o inciso XIX ao art. 84 da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras.

Autoria: Vereadores Autores.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte,

#### EMENDA À LEI ORGÂNICA:

**Art. 1º.** – Inclui o inciso XIX ao artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras com a seguinte redação:

“Art. 84. Aos servidores públicos ficam assegurados, além de outros que a Lei estabelecer, os seguintes direitos:

(...)

XIX – divulgação e publicação anual, de tabela atualizada com o vencimento básico inicial de cada cargo público, constante em Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos, que pertence ao Quadro da Administração Direta e Indireta do Município de Rio das Ostras. ”

**Art. 2º**– A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 05 de outubro de 2022.

**Maurício Braga Mesquita**  
Presidente

Republicação

#### RESOLUÇÃO Nº.164 /2022

**EMENTA:** Altera a denominação da Comissão Permanente de Cultura para Comissão Permanente de Cultura, Ciência, Pesquisa e Tecnologia.

Autoria: Mesa Diretora.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Altera a alínea i do inciso I do artigo 20 da Resolução 095/2005 – Regimento Interno – passando a contar com a seguinte redação:

“Art. 20. A Câmara terá Comissões: Permanentes e Especiais

I – Permanentes:

(...)

**i) Cultura, Ciência, Pesquisa e Tecnologia”**

**Art. 2º** - Altera o inciso IX do artigo 25 da Resolução nº 095/2005 – Regimento Interno – que passará a contar com seguinte redação:

“Art. 25. (...):

**IX – Cultura, Ciência, Pesquisa e Tecnologia. “**

**Art. 3º**– A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de agosto de 2022.

**Maurício Braga Mesquita**  
Presidente

**Paulo Fernando Carvalho Gomes**  
Vice-Presidente

**Rogério Belém da Silva**  
1º Secretário

**Sidnei Mattos Filho**  
2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº. 165/2022

**EMENTA:** Modifica o art. 108, §1º do Regimento Interno – Resolução nº 095/2005.

Autoria: Mesa Diretora.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - O art. 108, §1º do Regimento Interno – Resolução nº 095/2005 passará a contar com a seguinte redação:

“Art. 108 – (...)

§1º - Em seguida, abrir-se-á prazo de até sete dias para apresentação de substitutivos de emendas e de subemendas, contando-se o prazo em dobro nos projetos *especificados nos itens I e III do artigo 107 deste Regimento Interno, bem como nas matérias orçamentárias*”.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 27 de junho de 2022.

**Maurício Braga Mesquita**  
Presidente

**Paulo Fernando Carvalho Gomes**  
Vice-Presidente

**Rogério Belém da Silva**  
1º Secretário

**Sidnei Mattos Filho**  
2º Secretário

#### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução, ora apresentado a esta respeitada Câmara Municipal, tem por objetivo modificar o art. 108, §1º do Regimento Interno – Resolução nº 095/2005.

Com isso, o parágrafo em questão fará remissão ao dispositivo correto, passando a constar o artigo 107 ao invés do artigo 111 que, por sua vez, não tem qualquer relação com o texto.

Assim, submeto aos nobres pares, esperando contar com o apoio unânime para a sua aprovação.

**Maurício Braga Mesquita**  
Presidente

**Paulo Fernando Carvalho Gomes**  
Vice-Presidente

**Rogério Belém da Silva**  
1º Secretário

**Sidnei Mattos Filho**  
2º Secretário

#### REQUERIMENTO Nº048/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, com fundamento no inciso II, §3º, do Art. 130, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, **REQUER ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a cópia integral dos processos administrativos nºs 24.565/2017, 18.956/2019, 11.011/2020, 2.735/2021 e 9.424/2021 e seus respectivos apensos, preferencialmente por meio digital -arquivo pdf, bem como o relatório completo emitido pelo sistema sali/módulo-protocolo de toda a tramitação dos referidos processos e seus apensos.**

#### JUSTIFICATIVA

O Requerimento tem por objetivo CONFERIR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO, TRANSPARÊNCIA E A LEGALIDADE dos serviços contratados por meio dos processos



administrativos nºs 24565/2017, 18956/2019, 11011/2020, 02735/2021, 09424/2021 e seus respectivos apensos (caso existam), bem como verificar as razões e os motivos que levaram às decisões proferidas pela Administração Pública Municipal na execução dos serviços contratados por meio dos referidos processos. Este requerimento é fundamentado no exercício de controle realizado pelos membros do Poder Legislativo e fundamentado no Art. 130 do Regimento Interno da Casa de Leis.

Desta forma, o objetivo é apenas de trazer esclarecimentos e transparência dos procedimentos previstos em Lei, sendo evidente que a sua não observância ofende diretamente os princípios norteadores da Administração Pública, sendo, portanto, um ato de fiscalização e de atuação precípua deste Poder Legislativo.

Certos do apoio dos demais parlamentares, submeto este requerimento à discussão e aprovação.

Rio das Ostras, RJ, 04 de outubro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
 Vereador

**REQUERIMENTO Nº.050/2022**

Os Vereadores que ora subscrevem, componentes da Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência, após cumprirem as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **CONVOCAM** as Auxiliares Educacionais da Escola Municipal Nadir da Silva Salvador, abaixo listadas para que compareçam à Câmara Municipal de Rio das Ostras, cada uma no dia e horário indicado, a fim de que prestem esclarecimentos a respeito do processo nº 1279/2022 protocolado nesta casa legislativa.

| NOME                                  | DATA       | HORÁRIO |
|---------------------------------------|------------|---------|
| Rafaelly dos Santos Meireles          | 25/10/2022 | 9:00h   |
| Andreia Rocha de Oliveira             | 25/10/2022 | 10:00h  |
| Talita Cristina Buy Couto Aguiar      | 25/10/2022 | 11:00h  |
| Daniela Cristina Batista Freiman      | 26/10/2022 | 9:00h   |
| Narriman Lima da Silva                | 26/10/2022 | 10:00h  |
| Francielen Rodrigues Rozendo          | 26/10/2022 | 11:00h  |
| Mônica Pereira                        | 27/10/2022 | 13:00h  |
| Monique da Costa de Oliveira Liberato | 27/10/2022 | 14:00h  |
| Simone Maria de Souza Belo Fernandes  | 27/10/2022 | 15:00h  |

Rio das Ostras/RJ, 17 de outubro de 2022.

**LEONARDO DE PAULA TAVARES**  
 Vereador Presidente da Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**  
 Vereador Relator da Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**UDERLAN ANDRADE HESPAHOL**  
 Vereador Membro da Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**JUSTIFICATIVA**

O Requerimento se faz necessário para apuração, que carece por sua vez, de avaliação quanto à forma, critérios e contrapartida de que ocorre nos licenciamentos ambientais.

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, II do Regimento Interno:

*ART.130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa.*

(...)

§3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a:

*II - pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares;*

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

Rio das Ostras/RJ, 17 de outubro de 2022.

**LEONARDO DE PAULA TAVARES**  
 Vereador Presidente da Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**  
 Vereador Relator da Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**UDERLAN ANDRADE HESPAHOL**  
 Vereador Membro da Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**INDICAÇÃO Nº.696/2022**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que instítua a obrigatoriedade, bem como providencie a instalação nas vans, ônibus e micro-ônibus de adesivos para indicar a localização do ponto cego nos veículos de transporte público para a proteção dos ciclistas, motociclistas e pedestres, nos termos do anteprojeto em anexo.

**Justificativa**

Prezados Vereadores, a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo que institua a obrigatoriedade, bem como providencie a instalação nas vans, ônibus e micro-ônibus de adesivos para indicar a localização do ponto cego nos veículos de transporte público para a proteção dos ciclistas, motociclistas e pedestres, nos termos do anteprojeto em anexo.

Temos acompanhado um aumento do número acidentes com ciclistas e motociclistas no Município, sendo que em muitos acidentes, o motorista afirma não ter visto a bicicleta ou a motocicleta, em razão da moto ou bicicleta estarem posicionadas no chamado "ponto cego".

O "ponto cego" é a área não coberta pelos espelhos retrovisores dos automóveis ou onde as colunas e outras partes do carro impedem a visão do condutor do veículo, em especial aqueles de grande porte.

Diversos municípios já promoveram campanhas de "adesivação" ou mesmo instituíram leis regulamentando a matéria, tendo em vista a preocupação com a integridade física de motociclistas, ciclistas e pedestres.

<https://www.jornalterceiraviva.com.br/2021/06/16/imt-inicia-adesivacao-do-ponto-cego-em-veiculos-do-transporte-coletivo/>

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público, submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2022.

**Maurício Braga Mesquita**  
 Vereador Autor

**ANTEPROJETO DE LEI Nº XXX/2022**

EMENTA: Institui a obrigatoriedade de implantação de adesivo para indicar a localização do ponto cego nos veículos de transporte público aos ciclistas, motociclistas e pedestres no Município de Rio das Ostras.

Vereador Autor: Maurício Braga Mesquita

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e EU PROMULGO, o seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituída a obrigatoriedade de implantação de adesivo para indicar a localização do ponto cego nos veículos de transporte público aos ciclistas e motociclistas no município de Rio das Ostras.

Parágrafo Único: Entende-se por ponto cego a área que escapa da visibilidade do motorista pelo fato de os retrovisores não conseguirem captar determinados pontos ao redor do veículo.

**Art. 2º** - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará ao infrator às seguintes penalidades:

I - Advertência, quando da primeira autuação da infração, e

II - Multa, a partir da segunda autuação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo consignadas nos orçamentos futuros.

**Art. 4º** - Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação, inclusive quanto ao modelo de adesivo utilizado, devendo ser regulamentada no prazo de noventa dias, a contar de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2022.

**Maurício Braga Mesquita**  
 Vereador Autor



**INDICAÇÃO Nº.698/2022**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que instale pontos de apoio aos trabalhadores da limpeza urbana do Município de Rio das Ostras.

**Justificativa**

Prezados Vereadores, a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo que instale pontos de apoio aos trabalhadores da limpeza urbana do Município de Rio das Ostras.

Infelizmente, os trabalhadores da limpeza urbana, como os garis, sofrem todo tipo de discriminação e constrangimento no exercício de suas funções, principalmente na dificuldade de satisfazerem suas necessidades fisiológicas, devido à falta de banheiros públicos.

Buscando mudar o cenário atual, a presente proposta busca condições adequadas para esses trabalhadores, tais como instalação de espaço para refeições, troca de roupas, instalações sanitárias e locais adequadas para descanso.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público, submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2022.

**Maurício Braga Mesquita**  
Vereador Autor

**INDICAÇÃO Nº 782/2022**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que desenvolva os estudos necessários para a implantação de uma Faculdade Municipal em Rio das Ostras.

**Justificativa**

Prezados Vereadores, a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo que desenvolva os estudos necessários para a implantação de uma Faculdade Municipal em Rio das Ostras, com oferta de cursos superiores gratuitos voltados para a qualificação e empregabilidade atendendo as necessidades peculiares da nossa região.

Muito embora o Poder Público Municipal possua a obrigação precípua de fornecer aos seus habitantes apenas a Educação Básica, nada obsta que o Município se aperfeiçoe e possa proporcionar Ensino Superior aos seus moradores.

Diversos estudos concluem que o impacto positivo de uma instituição de ensino superior é inegável, pois estão diretamente atrelados ao desenvolvimento social daquela localidade.

Desta forma, utilizando como inspiração a Faculdade Municipal de Palhoça, seria de grande valia que Rio das Ostras possa proporcionar educação superior de qualidade a seus moradores.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público, submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2022.

**Maurício Braga Mesquita**  
Vereador Autor

**INDICAÇÃO Nº.794/2022.**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que **PROMOVA A CRIAÇÃO DE BICICLETÁRIO COMUNITÁRIO**, a fim de atender as solicitações dos moradores que utilizam a bicicleta como principal meio de transporte.

**JUSTIFICATIVA**

*Considerando que a bicicleta é um dos principais meios de transporte da população Riostrense;*

*Considerando que um dos problemas observados no uso de bicicletas em nosso município é a falta de locais apropriados e seguros para estacioná-las;*

*Considerando que o Plano de Diretrizes para Mobilidade Urbana de Rio das Ostras, prevê a instalação de bicicletários, e esta indicação tem apenas a intenção de complementação, pois locais destinados para esta finalidade trariam mais conforto e segurança para aqueles que fazem uso deste meio de transporte;*

*Considerando que a política de desenvolvimento*

*urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes fixadas em Lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.*

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares

para a aprovação da presente indicação e espero contar com a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente proposição para atender os moradores e estudantes, localizados.

Rio das Ostras, RJ, 06 de outubro de 2022.

**ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**  
Vereador

**INDICAÇÃO Nº. 805/2022**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja feita a construção de Escola Pública Municipal no Bairro Cláudio Ribeiro, ao lado da Creche Municipal Dona Lina, no terreno da prefeitura.

**JUSTIFICATIVA**

A presente Indicação se faz necessária, pois visa promover e tornar efetivo o direito a educação das crianças residentes na localidade. É sabido que Rio das Ostras vem apresentando um grande crescimento populacional, e o crescimento do bairro do Cláudio Ribeiro não foi diferente do crescimento da cidade. Assim, a população local e dos bairros próximos anseiam pela construção de uma escola, a qual as crianças da localidade possam frequentar.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2022.

**Leonardo de Paula Tavares**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº 811/2022**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que **solicite junto ao governo do estado, uma unidade da "casa do trabalhador" para o município de Rio das Ostras.**

**JUSTIFICATIVA**

A Casa do Trabalhador visa beneficiar cidadãos fluminenses com apoio, orientação, formação, capacitação, qualificação, intermediação de mão de obra e encaminhamento para atividades de geração de renda com a finalidade de promover a inclusão laboral, produtiva e social. O programa foi criado diante da necessidade de um espaço de acolhimento, que fosse transformador, inclusivo e idealizado para o trabalhador com a finalidade de contribuir para o exercício da cidadania da população nas questões relativas à sua formação e qualificação profissional, empregabilidade e geração de renda. A Casa do Trabalhador passou por uma reformulação e agora tem um novo modelo que pretende dar continuidade aos serviços prestados à população. O novo formato conta com adaptações importantes na estrutura física, oferta de serviços e metodologia dos atendimentos e possui duas versões: Polo e Padrão.

**Versões do novo modelo**

- Modelo Polo que funciona como um irradiador, dialogando com as unidades Padrão e possui em sua estrutura, um número maior de profissionais que atenderão as demandas de toda região. Entre seus serviços está prevista a oferta de orientação psicológica, assistência social, pedagógica, fonoaudiológica, entre outros.
- Modelo Padrão que se diferencia do Polo na estrutura física e de pessoal, pois funciona como um braço da Casa Polo, tendo suas necessidades de pessoal supridas pelo seu corpo profissional.

Atualmente, existem 29 unidades implantadas no Estado do Rio de Janeiro – Manginhos, Ilha do Governador, Guadalupe, Petrópolis, Itaitiaia, Nova Friburgo, Seropédica, Miguel Pereira, Teresópolis e Campos dos Goytacazes, Angra dos Reis, Barra Mansa, Tanguá, Carmo, Engenheiro Paulo de Frontin, Macaé, Paty de Alferes, Araruama, São Pedro da Aldeia, Jacarezinho, Terreirão, Paraty, Olaria, Madureira, Silva Jardim, Itaguaí, Sepetiba, Campo Grande e Vigário Geral. Maiores Informações em Plenário.

Sala de Sessões, 04 de outubro de 2022

**Vanderlan Moraes da Hora**  
Vereador

**INDICAÇÃO Nº812/2022**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, "que seja dis-

ponibilizado aos idosos do município de Rio das Ostras, o aplicativo do botão do pânico que acione a secretaria de saúde e a secretaria de segurança pública Guarda municipal em caso de emergência.”

#### JUSTIFICATIVA

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mais de 4 milhões de idosos moram sozinhos no Brasil. Apesar de muitos deles viverem assim por serem ativos e buscarem independência e individualidade, eles estão sujeitos a problemas comuns da terceira idade, como por exemplo, as quedas. Para oferecer mais segurança e comodidade a essa faixa etária e outros indivíduos que precisem de cuidados especiais é que foi desenvolvido o botão do pânico. Essa tecnologia, bastante comum em países da Europa e Estados Unidos, começou a ser comercializada no Brasil nos últimos anos. Seu funcionamento é simples, da mesma forma que é capaz de salvar vidas. Estima-se que 30% dos idosos com mais de 65 anos sofram pelo menos um tombo por ano. No caso específico desses indivíduos, as quedas podem provocar fraturas ósseas graves, ocasionando desde limitações funcionais até a morte, como é o caso da fratura de fêmur. Por isso, é fundamental que, nos casos de acidentes, sejam atendidos com urgência. Além disso, como citamos, milhões de brasileiros moram sozinhos. Outra situação comum é passarem boa parte do dia sem companhia, em função dos afazeres de seus cuidadores. Nesse caso, o botão do pânico atua como uma ferramenta altamente eficaz. Isso porque pode ser acionada sem que seja necessário deslocamento, nem requer digitação, como é o caso de ligações telefônicas. Portanto, o aplicativo poderá ter um recurso de geolocalização do celular para passar o local onde o usuário está, a partir do acionamento do Botão de Pânico. Assim, uma informação com a localização da pessoa, será enviada para todos os contatos cadastrados no aplicativo que irão receber o pedido de socorro, entre os contatos estará a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Segurança Pública. Face ao exposto, I N D I C O ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine ao

setor competente que seja disponibilizado aos idosos do município de Rio das Ostras, o aplicativo do Botão do Pânico que acione as Secretarias envolvidas em caso de emergência. Maiores Informações em Plenário.

Sala de Sessões, 04 de outubro de 2022

Vanderlan Moraes da Hora

Vereador

#### ERRATA

**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 051/2022**, (publicada na edição do Jornal nº.1499 do Jornal Oficial Rio das Ostras, datado de 14 de outubro de 2022).

**ONDE SE LÊ** – XIX – divulgação e publicação anual, de tabela atualizada com o vencimento básico inicial de cada cargo público, constante em Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos, **que pertence** ao Quadro da Administração Direta e Indireta do Município de Rio das Ostras.

**LEIA-SE** – XIX – divulgação e publicação anual, de tabela atualizada com o vencimento básico inicial de cada cargo público, constante em Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos, **que pertence** ao Quadro da Administração Direta e Indireta do Município de Rio das Ostras.

**ENCARE A SÍFILIS**

**PROTEJA O SEU FUTURO E O DO SEU FILHO**

**TESTE . TRATE . CURE**

O Brasil vive uma epidemia de sífilis. A infecção é transmitida sexualmente e pode por em risco não só sua saúde como ser transmitida para o bebê durante a gestação. O acompanhamento das gestantes e parcerias sexuais durante o pré-natal previne a sífilis congênita. Por isso é importante que você e seu parceiro façam o primeiro teste o quanto antes, preferencialmente nos primeiros 3 meses de gestação. Caso o resultado dê positivo, o tratamento é oferecido gratuitamente pelo SUS.

**Ações educativas, distribuição de preservativos, aconselhamento e testagem rápida para sífilis.**

Procure uma Unidade de Saúde ou o Serviço de Assistência Especializada em IST/HIV/AIDS/Hepatites Virais (SAE) de Rio das Ostras.

saiba mais [riodasostrs.rj.gov.br/sifilis](http://riodasostrs.rj.gov.br/sifilis)

**RENDA ALTERNATIVA**  
RIO DAS OSTRAS

**RECADASTRAMENTO**

**21/11 a 21/12 • 08h às 17h**

**Sede da COMFIS**